CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 358, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 104/2020
OF 108/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária Virgem dos Pobres, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ibateguara, Estado de Alagoas.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 Race FM Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita PB;
- 2 Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba ES;
- 3 Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria RN;
- 4 Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma RS;
- 5 Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara RS;
- 6 Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul RS;
- 7 Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos PB;
- 8 Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos MG;
- 9 Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus MG;
- 10 Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís MA;
- 11 Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador BA;
- 12 Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá MA;
- 13 Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê SP;
- 14 Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;
- 15 Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife PE;

- 16 Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva RS;
- 17 Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim SC;
- 18 Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia MG;
- 19 Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, no município de Bezerros PE;
- 20 Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo MS;
- 21 Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia GO;
- 22 Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã RN;
- 23 Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí PI;
- 24 Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 Associação Comunitária lapuense de Radiodifusão, no município de lapu MG;
- 25 Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié BA;
- 26 Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta MG;
- 27 Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari RO;
- 28 Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda CE;
- 29 Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá PA;
- 30 Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello PR;
- 31 Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí PI;
- . 32 Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso RN;
- 33 Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibateguara AL;
- 34 Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim SP;
- 35 Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 Rádio Comunitária Indianova FM, no município de Indianópolis MG;

- 36 Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco ES;
- 37 Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú CE.
- 38 Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia PA;
- 39 Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski SP; e
- 40 Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 Associação Comunitária Bolivar Freire, no município de Datas MG.

Brasília, ₁₈ de março de 2020.

Mythonas

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Secretaria Gerai
Subcheña para assuntos Juridicos
Subcheña Adjunta de Assuntos
Legislativas

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alvas de Jasus

Brasilia-DF 5 1 3 120 H13:30

EM nº 00328/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012814/2014-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Virgem dos Pobres, inscrita no CNPJ nº.02.748.900/0001-47, explore pelo prazo de dez anos a partir de 20 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara, estado de Alagoas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3965/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1261, de 14 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
- 4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 1261/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2712681** e o código CRC **9E3AD3C3**.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2712681



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO № 34533/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG Casa Civil da Presidência da República Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012814/2014-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4659997** e o código CRC **AE9731CB**.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 4659997

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.012814/2014-13	
Interessado:	Associação Comunitária Virgem dos Pobres	
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária	
CNPJ:	02.748.900/0001-47	
Serviço:	Radiodifusão Comunitária	
UF:	AL	
Localidade:	IBATEGUARA	
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária	
Num_Tipo	427	



Documento assinado eletronicamente por Natalia Froemming, **Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 2829221 e o código CRC 39270197.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2829221

53900 012814/2014-13

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n – Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

Oficio 01/2014

Ibateguara, 05 de agosto de 2014

Ilmo. Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Coordenador,

Em atenção dos que consta na Portaria nº 197 de 1º de julho de 2013, que estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária, estamos reiterando o interesse da Entidade na Renovação de Outorga, e segue para analise a documentação em conformidade com o subitem 20.3 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, alterado pela Portaria 197 de 01/07/2013.

Atenciosamente,

Kassio Diêgo Alves Caldas
Presidente

Presidente

CPF. Nº 082.772.454-32

DOCUMENTO ENTRECIAE PELO CERREIO Asshalara Conceição

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

Oficio 01/2014

Ibateguara, 05 de agosto de 2014

Ilmo, Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhor Coordenador,

Em atenção dos que consta na Portaria nº 197 de 1º de julho de 2013, que estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária, estamos reiterando o interesse da Entidade na Renovação de Outorga, e segue para analise a documentação em conformidade com o subitem 20.3 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, alterado pela Portaria 197 de 01/07/2013.

Atenciosamente,

Kássio Diêgo Alves Caldas

Presidente

CPF. Nº 082.772.454-32

Em 20/08/14 is 16/00 horas
Assinature: Concução

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

- 1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
- 2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- 4 cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ válido e atual
- 5 documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- 6 ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 7 último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item
 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
- 8 Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Ibateguara, 05 de agosto de 2014

Kássio Diêgo Alves Caldas

Presidente CPF. Nº 082.772.454-32

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

Endereço para correspondência: Rua Coronel Carlos Lyra, 39 - Centro,

Ibateguara - AL - CEP: 57.890-000

Telefone para contato: 082 - 88645232

Correio eletrônico (e-mail): diego caldas @hotmail.com

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.748.900/0001-47 com sede na Rua Dra. Janete de Araújo, s/n, Centro, Ibateguara, Estado de Alagoas, CEP: 57.890-000. Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1967 publicada no DOU de 09/10/2002 e Decreto Legislativo nº 599 publicado no DOU datado de 20/08/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ibateguara, 05 de agosto de 2014

Kássio Diêgo Alves Caldas

Presidente

CPF. Nº 082.772.454-32

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Kássio Diego Alves Caldas, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres, declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra—se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ibateguara, 05 de agosto de 2014

Kássio Diêgo Alves Caldas

Presidente

CPF. Nº 082.772.454-32



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	CADASTRO NAC	IONAL DA PESS	OA JURÍDI	CA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.748.900/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 17/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMU	NITARIA VIRGEM DOS POBRE	ES		
TÎTULO DO ESTABELECIMEN ASSOCIAÇÃO COMU	NTO (NOME DE FANTASIA) NITARIA VIRGEM DOS POBRE	S		
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Es de associações de defesa d	e direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁF	PIAS		
94.99-5-00 - Atividade		is ligadas à cultura e à a	arte	
94.99-5-00 - Atividade CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 399-9 - ASSOCIACAO LOGRADOURO	s associativas não especifica IATUREZA JURIDICA PRIVADA	is ligadas à cultura e à a	COMPLEMENTO	
94.99-5-00 - Atividade CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 399-9 - ASSOCIACAO LOGRADOURO R DRA. JANETE DE A	s associativas não especifica IATUREZA JURIDICA PRIVADA	as ligadas à cultura e à a das anteriormente	COMPLEMENTO	UF AL
	s associativas não especifica NATUREZA JURIDICA PRIVADA RAUJO	s ligadas à cultura e à a das anteriormente NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	UF
94.99-5-00 - Atividade CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 399-9 - ASSOCIACAO LOGRADOURO R DRA. JANETE DE A CEP 57.890-000 SITUAÇÃO CADASTRAL	s associativas não especifica NATUREZA JURIDICA PRIVADA RAUJO BAIRRO/DISTRITO CENTRO	s ligadas à cultura e à a das anteriormente NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	UF AL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/08/2014 às 10:07:04 (data e hora de Brasilia).

Voltar

Página: 1/1

Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome:

ASSOCIACAO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES

CNPJ:

02.748.900/0001-47

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:05:26 do dia 12/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA CIDADE DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO IBATEGUARA - ALAGOAS Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva Tebelia Substa QUITÉRIA OLIVEIRA CALDAS BARRETO, Tabelia Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas Escriva do Cível, Crime e Comercio, Provedoria e demais anexos do Município de Ibateguara, Comarca de São José da Laje, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, em fiel cumprimento de minhas atribuições, ter registrado a REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, ADARTADA ÀS LEIS N°S. 10.406/2002 E 11.127/2005; devidamente registrado no Livro A-1, de Pessoas Jurídicas, sob o n° 195, às fls. 160, em data de 14 de agosto de 2014. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada, nesta cidade de Ibateguara/AL, aos 14 dias do mês de agosto de 2014. Eu, Jangara Alagara Ala



Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva

Tabelia – Substituta.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO IBATEGUARA - ALAGOAS Josefa Gilda Cliveira Caldas da Sitva Tabelia Subar.



ARTORIC DO UNICO OFICIO
Uniferia O. Caldas Barreto
Inferia Trular
Marrico C. Caldas Barreto
Inferia Trular
Marrico C. Caldas As Siva
Sela Grinds O. Caldas A. Siva
Sela Grinds O. Caldas A. Siva
Inferia Trular
Sela Grinds O. Caldas A. Siva
Sela Grinds O. Caldas A. Siva
Inferia Trular
Inferia

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocopia com o original que me loi apresentado dou fe. De de 2019

TABELIÃO PUBLICO

Carta S/N (0101683)

SEI 53900.012814/2014-13 / pg. 11

DO REFORMULAÇÃO **ESTATUTO** SOCIAL DA **ASSOCIAÇÃO** COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, ADARTADA ÀS LEIS NºS. 10.406/2002 E 11.127/2005, O QUAL SE ENCONTRA REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE, SOB O Nº DE ORDEM 48, FLS. 26, DO LIVRO Nº A-1, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL ESTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2014, EM VISTA **ALTERAÇÕES** DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM ASSOCIADOS, PARA CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES", fica constituída uma sociedade civil, sem finalidades econômicas, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais aplicáveis.

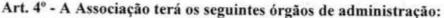
Art. 2º - A Associação tem por finalidade o Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando a educação, a cultura, o lazer e a cidadania no convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) Assegurar em sua programação, espaço para a divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por sua finalidade, ao desenvolvimento da comunidade;
- g) Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- h) Promover atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e integrar os membros da comunidade atendida;
- Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- j) Não discriminar raça, religião, sexo, opções sexuais, convicções políticas ideológicas partidárias e condição social, nas relações comunitárias, tudo subordinado aos preceitos do Art. 223 da Constituição Federal, da Lei nº 9.612/98 e sua regulamentação através do Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, da Lei nº 4.117/62, Decreto Lei nº 236/67, Decreto nº 52.795/63, Portaria nº 017/83, normas complementares e demais disposições legais.

Art. 3° - A Associação vigorara por prazo indeterminado e lem sede no Município de Ibateguara, Estado de Alagoaso na Rual Dra viganete de aventujo a s/n, Centro. CEP: 57.890-000.

VALIDO SOMENTE BREIZARS DE COUNTRE DO CONTROL DE CO

CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO



- a) A Assembleia Geral;
- b) Diretoria:
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.
- Art. 5° A Assembleia Geral é o órgão máximo das decisões e reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o termino do exercício social que será dia 31 de Dezembro de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- Art. 6° A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e presidida pelo Diretor-Presidente que poderá convidar um associado para assumir a direção dos trabalhos e constituir a mesa, escolhendo um secretário.
- Art. 7º A Assembleia Geral ordinária tem poderes para verificar, aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria de cada exercício financeiro, eleger ou destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e deliberará em primeira convocação, com a aprovação da metade e mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com a metade e mais um dos presentes.
- Art. 8° A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada em qualquer época do ano pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados e as convocações serão feitas por editais ou através de cartas-convite protocoladas e endereçadas a todos os membros, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- Art. 9° A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada para apreciar e deliberar sobre pedidos de renúncia de membros da administração, para apuração de denúncias de irregularidades, para reforma dos Estatutos ou outros assuntos e para liquidação da associação e deliberará com a presença de 2/3 + 1 (dois terços e mais um) dos associados em primeira convocação e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira, com 2/3 + 1 (dois terços e mais um) dos presentes.

associados que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e

Art. 10° - A Diretoria será composta de:

a) Presidente

VALIDO SOA PERCEALE

b) Vice-Presidente O DE AU

c) Secretário Geral

d) Diretor Financeiro

e) Diretor de Patrimônio

f) Diretor de Cultura e-de Comunicação Sociale

Parágrafo Primeiro — A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho

Certifico haver conferido e autenticado a presentado; dou fe.

totaleguara/AL 14 de 08 de 20 14

Em Teste MANORAL

da verdade.

José De Conselho

Em Teste MANORAL

da verdade.

Formancia de o Conselho

Comunitário ser eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para o mandato de 04

(quatro) anos, podendo ser reeleitos, para mais um período subsequente.

Parágrafo Segundo — Somente poderão ser candidatos a membro da Diretoria, os

09

que na data da inscrição da chapa, tenham pelo menos, 06 (seis) meses de filiação e somente poderão votar e ser votados os associados que estejam em dia com suas obrigações com exceção da primeira Diretoria.

- Art. 11 Compete ao Presidente: coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, representar à Associação junto a outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral, representar a Associação em juízo ou fora dele, assinar juntamente com o Secretário, as atas e demais documentos, assinar juntamente com o Diretor Financeiro, os balancetes e os cheques destinados a pagamentos de despesas em geral, cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, constituir Procuradores.
- Art. 12 Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais.
- Art. 13 Compete ao Secretário Geral: assessorar o Presidente em suas atividades, preparar editais, convocações, circulares, portarias, correspondências, assinando-as juntamente com o Presidente, secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrar e assinar com o Presidente, as respectivas atas, manter sob a sua guarda e responsabilidade, livros e documentos da Associação.
- Art. 14 Compete ao Diretor Financeiro: manter, sob sua guarda e responsabilidade, toda a movimentação financeira, supervisionar e controlar a escrituração contábil, prestar contas trimestralmente à Diretoria, apresentar balancetes e balanços anuais, efetuar as despesas determinadas pelo Presidente, coordenar o recebimento da receita e depositando em banco os valores recebidos ou arrecadados, assinar cheques em conjunto com o Presidente e manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação.
- Art. 15 Compete ao Diretor de Patrimônio: manter em perfeitas condições de uso e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação, apresentar anualmente à Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria, relatório do patrimônio existente e condições em que se encontrão.
- Art. 16 Compete ao Diretor Cultural e Comunicação Social: promover ações culturais, esportivas e artísticas, tais como gincanas, cursos, concursos, simpósios, encontros, exposições, pesquisar, agendar e divulgar os eventos culturais, esportivos e artísticos da comunidade, participar de eventos, quando convidado representando à associação e zelar pelo bom andamento cultural dos eventos e da programação da Rádio Comunitária.
- Art. 17 Compete a Diretoria, coletivamente: executar os objetivos definidos nas Assembleias Gerais reunir-se-á trimestralmente para prestação de contas e discussão de assuntos gerais, reunir-se anualmente para apresentação das contas ao Conselho Fiscal e posterior deliberação pela Assembleia Geral Ordinária, aprovar ou modificar regimentos internos, admitir e demitir funcionários, bem como estipular salários, gratificações e outras formas de remuneração, examinar e assinar contratos para a prestação de serviços.

VALIDO SOMENTE CON CONTROL DE LA CONTROL DE

6

Art. 18 - A Diretoria deliberará mediante a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 19 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, associados ou não e eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com as atribuições que a Lei lhe confere, podendo ser reeleitos de acordo com o que consta no Parágrafo Primeiro do Art. 10°.

Parágrafo Primeiro - Os suplentes serão convocados, na falta dos efetivos pelo critério da idade, chamando-se em primeiro lugar os mais velhos.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito, apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria, opinar sobre a aquisição e alienação de bens e dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contáveis e jurídicos.

Parágrafo Terceiro – o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

Art. 20 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco) entidades da comunidade local, representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Terceiro: A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 21 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES aceitará como associado todo e qualquer cidadão, associação de classe ou entidade privada, desde que tenha residência, domicílio ou sede nas áreas de abrangência da Associação.

Art. 22 – Serão 03 (três) as categorias de associados:

a) Fundadores: Os que assinarem a ata de constituição;

b) Contribuintes: Os que contribuíram agós a constituição Brond AOtaxa de manutenção mensal fixada;

VALIDO SOMENTE CONTRIBUITA DE CONTRIBUIT



- c) Comunitários: As Associações de Bairros, Associações Rurais e Associações de Classe de Trabalhadores que contribuíram com a taxa de manutenção mensal.
- Art. 23 A Associação poderá ainda ter em seu quadro social, duas outras categorias de sócios:
- a) Colaboradores: Os que colaborarem para a formação do patrimônio da Associação;
- b) Beneméritos: Os que prestarem relevantes serviços a Associação.

Art. 24 - São direitos dos associados:

- a) Votar e serem votados nas Assembleias Gerais;
- Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação desde que mediante autorização por escrito da Presidência;
- c) Desfrutar, com regalias aprovadas pela Associação, de todos os serviços prestados pela sociedade ou através de convênios.

Art. 25 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- d) Efetuar regularmente o pagamento de sua contribuição.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

- Art. 26 Constituirão patrimônio da Associação os bens móveis, imóveis e direitos adquiridos ou que venha a ele ser incorporados.
- Art. 27 Nenhuma entidade criada ou mantida pela Associação poderá ter patrimônio próprio, considerando-se da sociedade os bens móveis, imóveis, doações e rendas das entidades a ela filiadas, quaisquer que sejam as suas origens.

Art. 28 - Constituirão receitas da Associação:

- a) Doações, subvenções, contribuições, auxílios e ou quaisquer recursos feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- Rendas provenientes de seus bens patrimoniais, das entidades a ela afiliadas e outras rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, bem como as de prestações de serviços;
- As contribuições mensais dos associados, dos patrocínios sob a forma de apoio cultural, do comércio local e de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Art. 29 – Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão judicial.

Art. 30 – Serão despesas da Associação todas as Hegescárias VALIDO SOMENTE CO SELO DE AUTENTICIDAD BEGINADA DE SELO PÚBLICO CERTIDAD CONTROL CERTIDAD CERTIDAD CERTIDAD CONTROL CERTIDAD CERTIDAD CONTROL CERTIDAD CONTROL CERTIDAD CONTROL CERTIDAD CERTIDAD CONTROL CERT



Art. 31 – A Rádio Comunitária a ser criada pela Associação terá a denominação de "Rádio Virgem dos Pobres", obedecendo, os presentes Estatutos em todos os seus termos.

CAPITULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 32- A Associação poderá ser liquidada nos casos legais, competindo a Assembleia Geral, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 33 Não serão remunerados os cargos da Administração, nem serão distribuídos lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens.
- Art. 34 O patrimônio da Associação é distinto dos seus órgãos administrativos, não respondendo estes, isolada ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.
- Art. 35 Caberá a Assembleia Geral, eleger os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário com os respectivos mandatos estabelecidos nestes Estatutos, cabendo a Diretoria:
- a) Registrar os presentes Estatutos na forma da Lei;
- b) Estabelecer um plano de meta para o primeiro mandato.
- Art. 36 A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, bem como, só poderá ser reformado por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Geral.
- Art. 37 Fica eleito o foro de Ibateguara, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas destes Estatutos.

Ibateguara, AL, 30 de julho de 2014.

| Internation | Inte

Secretária Geral: Gelva Tibúrcio da Silva, brasileira, solteira, comercinate, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, la reguara 081.711.184-02 e RG. N° 3226428-3 SCJDS-AL.

VÁLIDO SOMENTE COMENTE COMENTE COMENTE COMENTE COMENTA SOLUTION DE COM

via spaveida landcante de delleira, came bornes de Silva Clivera Coldas Barseto CERTIDÃO Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocòpia com o original que me VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA CIDADE DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO IBATEGUARA - ALAGOAS Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva Tabelia Subst^a. QUITÉRIA OLIVEIRA CALDAS BARRETO, Tabelia Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas Escriva do Cível, Crime e Comercio, Provedoria e demais anexos do Município de Ibateguara, Comarca de São José da Laje, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, em fiel cumprimento de minhas atribuições, ter registrado a ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, realizada no dia 30 de julho de 2014 na Rua Dra. Janete de Araújo s/nº nesta cidade de Ibateguara/AL; devidamente registrado no Livro A-1, de Pessoas Jurídicas, sob o nº 194, às fls. 159, em data de 14 de agosto de 2014. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada, nesta cidade de Ibateguara/AL, aos 14 dias do mês de agosto de 2014. Eu, passei a presente Certidão, vai por mim digitada e assinada na forma da Lei.



Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva
Tabelia – Substituta.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO IBATEGUARA - ALAGOAS Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva Tabelia Subse[®].

arta SAT (9191683) SEI 53900.012814/2014-13 / pg. 19



CARTÓRIC DO UNICO OFÍC Quitéria O. Catdas Barre Tabellé Tituar Maurico Caldas da Silv Josefa Grupo Caldas A. Sil Substitucia

CERTIDAO

Certifico haver conferido e autenticado a secentida fotocópia com o original que me tor apresentado: pou le libateguara/ALSO de 2054

TABELIÃO PÚBLICO

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2014, às 20:0hs, na Rua Dra. Janete de Araújo, s/n, Centro, nesta cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, reuniram-se as pessoas que no final assinaram esta Ata, todas associadas, para tratarem da reforma do Estatuto Social e da Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Cícero Alves da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Quintino de Holanda, Centro, Ibateguara -Alagoas, RG. Nº 694.278 SSP/AL e CPF. Nº 563.015.374-91, presidente em exercício, que convidou a mim Sebastião Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Fernando Bezerra Leite, Centro, Ibateguara, AL, CPF. Nº 331.821.244-04 e RG. Nº 754296 SEDS/AL. Para secretariar a presente Assembleia. Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, através do Edital de Convocação nº 001/2014, datado de 05 de julho de 2014, e que tem o seguinte teor: a) Reforma do Estatuto Social, b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e, c) assuntos de interesse geral. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude da necessidade de protocolar junto ao Ministério das Comunicações a solicitação da Renovação da Outorga da Associação, a diretoria está propondo a atualizar o Estatuto de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil. Lembramos que o referido Estatuto foi feito em 1999, e necessitava de uma grande reforma, bem como, o que se refere à Legislação de Radiodifusão Comunitária. Lembramos que o Ministério das Comunicações só aceita o referido Estatuto na integra. Em continuação, tendo sida devolvida a palavra a mim, Secretário, iniciei a leitura das alterações estatutárias propostas, para a apreciação dos presentes e posterior aprovação, ficando assim a redação dos artigos alterados: No Art. 2º Alteramos a redação da finalidade, ficando assim a nova redação: Art. 2º - A Associação tem por finalidade o Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com vistas a: Os demais itens ficando inalterados; No Art. 3°, ajustamos o endereço da Associação, ficando assim a nova redação: Art. 3º - A Associação vigorará por prazo indeterminado e tem sede no Município de Ibateguara, Estado de Alagoas, na Rua Dra. Janete de Araújo, s/n, Centro. CEP: 57.890-000; No Art. 8º alteramos o percentual dos associados poderem convocara Assembleia, para 1/5(um quinto) conforme estabelece o código civil; No Art. 10°, foi alterado o tempo de mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário para 04 (quatro) anos, bem como, a mudança da composição da Diretoria, ficando assim a nova redação: Art. 10º - A Diretoria será composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário Geral; d) Diretor Financeiro; e) Diretor de Patrimônio; f) Diretor de Cultura e de Comunicação Social. Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário ser eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para o mandato de 04 (quatro) anes, podendo ser meleitris Coara mais um período subsequente. Parágrafo Segundo Somente poderão ser candidatos a membro da Diretoria, os associados que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10



to apresentado; dou fe. de 20 14 lbateguara/AL 14 de 00 de 20 14 Em Test^o. Mestro da verdade.

8

(dez) anos e que na data da inscrição da chapa, tenham pelo menos, 06 (seis) meses de filiação e somente poderão votar e ser votados os associados que estejam em dia com suas obrigações com exceção da primeira Diretoria. Art. 23, foi excluido o Parágrafo único; No Art. 19, foi incluído um parágrafo, esclarecendo as atribuições do Conselho Comunitário; No Art. 20 foi dada uma nova redação ao Conselho Comunitário; Foi incluído mais um artigo no Capitulo III dos Associados, que recebeu a numeração 25, dos Deveres dos Associados. Também foi incluído o Art. 36 com a seguinte redação: Art. 36 - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, bem como, só poderá ser reformado por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Geral. Os demais artigos ficaram inalterados. Finda a leitura da nova redação proposta para o Estatuto da Associação e descrição do novo ordenamento do mesmo, tomando de volta a palavra o Sr. Presidente colocou em votação a propositura de Alteração de Estatuto, que recebeu aprovação da unanimidade dos presentes. Em seguida o Presidente, informou que a Diretoria em exercício finda seu mandato e neste ato, será eleita nova diretoria de acordo com o novo estatuto, que será eleita para o mandato de 04 anos, que vai de agosto de 2014 a agosto de 2018. Com relação à posse dos novos diretores, e os membros do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, se dará por consenso. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: Presidente: Kássio Diêgo Alves Caldas, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Coronel Carlos Lyra, 39. Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF: 082.772.454-32 e RG. Nº 3.567.920-4 SEDS-AL; Vice-Presidente: Jailson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Quintino de Holanda, nº 177, Centro Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 045.557.384-03 e RG. Nº 1.803.438 SSP-AL. Secretário Geral: Gelva Tibúrcio da Silva, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 081.711.184-02 e RG. No 3226428-3 SCJDS-AL. Diretor Financeiro: Expedito Venâncio da Silva, brasileiro, funcionário público, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara – Alagoas, CPF Nº 009.231.748-00 e RG. 9.23.946 SSP-SP. Diretora de Patrimônio: Quitéria Oliveira Caldas Barreto, brasileira, viúva, escrivã, residente na Rua Coronel Carlos Lyra, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF Nº 016.779.694-15 e RG. Nº 196.648 SSP-AL. Diretora de Cultura e Comunicação Social: Joseane Gomes da Silva, brasileira, solteira, auxiliar administrativa educacional, residente na travessa Cônego Luís Barbosa, Centro, Ibateguara -Alagoas, CPF. Nº 067:579.144-84 e RG. Nº 1.691.335 SSP-AL Para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: 1º Damião do Nascimento, brasileiro, casado, vigilante, residente na Travessa Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 426.055.984-20 e RG. Nº 405.340 SSP-AL. 2º Sebastião Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Fernando Bezerra Leite, Centro, Ibateguara- Alagoas. CPF. Nº 331.821.211-04 e RG. Nº 745296 SEDS-AL. 3º Severino Francisco de Lima, brasileiro, casado, vigilante, residente na Rua Fernando Bezerra Leite, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 022.114.434-00 e RG. Nº 855.386 SSP-AL, Membros Suplentes: 1º - Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira, Brasileira, solteira, auxiliar administrativa educacional, residente na Travessa Cônego Luís Barbosa, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 264.173.968-27 e RG. Nº 328546957 SSP-AL. 2º - José Carlos Paixão, brasileiro, casado, Vigilante, residente na Rus XV de Novembro S/N, Thateguara, inscrito no CPF: 411.554.754-53 e RG: 664 39 SSP/ALL 3 Adeniison Jose da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente no Conjunto José Petrucio, Centro, Ibateguara -



Alagoas, inscrito no CPF. Nº 543.272.374-34 e RG. Nº 78302 SSP-AL., CPF. 022.114.434-00 e RG. Nº 855.386 SSP-AL. Para o Conselho Comunitário: E ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE IBATEGUARA, CNPJ. 24.178.691/0001-86, Representante: Antônio Ferreira, brasileiro, solteiro, Taxista, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara - Alagoas. CPF. nº 758.487.754-00 e RG. nº 618518 SEDS-AL. 2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTA, CNPJ: 08133330/0001-67, Representante: Antônio Mendes da Silva, RG. 2003001109710 SEDS/AL., e CPF: 164.343.404-78, Casado, Segurança, Residente na Rua Drª Janete de Araújo 'nº 875, Centro, Ibateguara-AL. 3 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE IBATEGUARA ALAGOAS, CNPJ de nº 13.230.387/0001-14, Representante: Albino Lopes dos Santos, RG: 200000108291-4 SEDS/AL e CPF: 043.352.804-40, casado, Funcionário Público, Residente na rua Conego Luís Barbosa, nº 79, Centro, Ibateguara, 4 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE IBATEGUARA, CNPJ:10.776.961/0001-46, Representante: Isaias Julião da Silva, RG:304.165 SSP/AL e CPF: 419.270.954-46, Profissão: vigilante, casado, residente na Rua Henrique Jatobá, S/nº, Ibateguara; 5-PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ:121553880069-77, Representante: Maria do Socorro Melo de Oliveira, RG:12201215 SSP/RN E CPF: 761.415.434-72, casada, Terapeuta holística, residente na Rua Dro Oscar Gordilho, no 156, Centro de Ibateguara. Após o término da eleição, todos os eleitos foram empossados nos respectivos cargos. O Sr. Cícero Alves da Silva, parabenizou a todos os eleitos e agradeceu a todos pela confiança e pela colaboração de todos. Não havendo mais nada a ser tratado na presente Assembleia de Alteração do Estatuto Social e da Eleição e Posse da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário o Presidente solicitou a mim Sebastião Gomes da Silva, Secretário, que redigisse a Ata, a qual foi submetida à apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade pelos associados presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, cuja Ata vai ser assinada por mim e pelo Presidente e todos os Diretores eleitos, abaixo assinados, e seguida para o Cartório para o registro da Ata e a averbação do Estatuto. Ibateguara, 30 de julho de 2014.

Dentison Hour cio da Selva

Josian Francio da Selva

Sierens francio da Selva

Serens francio da Selva

Josi e un Pena x ain

Desi e un Pena x ain

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação

De acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011, segue assinado por todos os conselheiros o relatório resumido da Grade de Programação da Associação Comunitária Virgem dos Pobres.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO Segunda a sexta-feira

	Segunda a sexta-rein			
HORARIO	PROGRAMAÇÃO	CONTEUDO		
00:00 - 06:00H	Dormindo com a musica	Músicas MPB		
06:00 - 07:00H	Acorda Ibateguara	Programa Musical Sertanejo		
07:00 - 08:00H	Programa Evangélico – Igreja Batista	Pregação da palavra, músicas Gospel		
08:00 - 09:00 H	Programa Bom Dia Ibateguara	Notícias do Mundo e Região		
09:00 - 09:15 H	Momento Cultural	Informes Culturais		
09:15 - 12:00 H	Programa Momento do Brega	Músicas antigas românticas		
12:00 – 13:00 H	Almoçando com o Rei	Especial com rei Rober Carlos		
13:00 – 13: 15 H	Momentos da Saúde e Educação	Dicas de saúde e educação		
13:15 – 14:00 H	Notícias da Tarde	Noticiário local		
14:00 – 16:00 H	Momentos do Brega	Programação Musical		
16:00 – 18:00 H	Forrozão da Tarde	Programação musical (forró Diversificado)		
18:00 – 19:00 H	Terço da Vitória	Rezo do Terço da Vitória, músicas Católicas		
19:00 - 20:00 H	A Voz do Brasil	Retransmissão		
20:00 - 20:30 H	Momento Cultural	Dicas de cultura e educação		
20:30 - 00:00 H	Programa O Amor está no Ar	Sucessos que marcaram épocas		

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

GRADE DE PROGRAMAÇÃO Sábado

		_		
HORARIO	PROGRAMAÇÃO	CONTEUDO		
00:00 - 06:30 H	Programa Musical	Musica MPB		
06:30 - 06:45 H	Programa Cultural	Informes culturais		
06:45 - 07:00 H	Momentos da Saúde	Dicas de Saúde		
07:00 - 08:00 H	Programa do Romeiro	Participação dos Romeiros do Padre Cicero		
08:00 - 09:00 H	Manhā Cultural	Apresentação de artista da Região		
09:00 - 12:00 H	Programa Sabadão Musical	Programação Musical		
12:00 - 13:00 H	Programa Evangélico da Igreja Batista	Pregação da palavra, programação musical gospel		
13:00 - 16:00 H	Sábado Brega	Programação musical (diversos)		
16:00 – 18:00 H	Forrozão da Tarde	Programação musical (Forró diversificado)		
18:30 – 18:30 H	Terço da Vitória	Reza do terço (católico)		
18:30 - 20:40 H	Momento de Reflexão	Programa Musical Católico, transmissão da Santa Missa		
20:40 - 00:00 H	Programa Noite Romântica	As melhores músicas que marcaram épocas		

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DOMINGO

HORARIO	PROGRAMAÇÃO	CONTEUDO		
00:00 - 07:00 H	Programa Madrugada Romântica	Programação Musical		
07:00 - 07:30 H	Programa Noticia de Domingo	Acontecimentos Locais e da		
		Região		
07:30 - 09:00 H	Programa Católico	Transmissão da Santa Missa		
09:00 - 12:00 H	Domingão Brega	, Músicas Romântica		
12:00 - 13:00 H	Programa gospel (igreja Batista)	Programação musical Gospel		
13:00 – 14:00 H	Especial de Domingo	Programação musical - cae semana um estilo music diferente		
14:00 - 17:00 H	Domingo musical	Programa musical		
17:00 - 18:00 H	Forrozão de Domingo	Programação musical		
18:00 -19:00 H	Terço da Vitória	Programação católica		
19:00 - 00:00 H	Programa Romântico	Programação musical diversificadas		

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

Conforme o que consta na Grade de Programação da Radio, está de acordo com o que preceitua a Norma 01/2011, não veiculando publicidade, veiculando mais de 10% (dez por cento) de sua programação com conteúdos noticiosos de acordo com o que estabelece o Art. 67, 3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como, vem estimulando os artistas locais, dando oportunidades de mostrar seus trabalhos.

Também, tem uma ampla abertura para a participação da sociedade organizada da Comunidade, em parceria com as entidades que compõem o Conselho, realizamos diversas atividades voltadas para seus públicos alvos, Exemplo do espaço dado a Cooperativa Agropecuária de lbateguara Alagoas, que utilizar o espaço para divulgar seus informes e convocar seus cooperados para reuniões e outras atividades. Também, faz a cobertura de eventos importante na comunidade.

Relatamos também, a contribuição da Radio no que se refere às ações de utilidade pública, tendo em vista as dificuldades sociais da Comunidade, e informações do poder público local no que se refere às campanhas na área de Saúde e Educação. A Rádio consegue mobilizar a sociedade em pouco tempo.

A Campanha do Natal sem fome é outra ação louvável da radio, arrecadando milhares de quilos de alimentos e vestuário para os mais necessitados da nossa comunidade. Por tudo isto, aprovamos a programação da radio, pois cumpre um papel relevante para nosso Município.

Além do grande serviço prestado a nossa comunidade, a emissora tem contribuído na formação de jovens locutores, bem como dando oportunidade a diversos Radialistas, até então excluído do mercado de trabalho. Assim aprovamos o referido relatório que vai assinado por todos os representantes das Entidades que compõem o referido Conselho e segue junto com a Ata de Eleição e Pose do Conselho Comunitário para apreciação do Ministério das Comunicações.

Ibateguara, 05 de agosto de 2014

REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

1º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE IBATEGUARA

Representante: Antônio Ferreira

2 ENTÍDADE: ASSOCIÁÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ

Representante: Antônio Mendes da Silva

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

3º ENTIDADE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE IBATEGUARA

ALAGOAS

Representante: Albino Lopes dos Santos

Representante: Isaias Julião da Silva

5º ENTIDADE: PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO Representante: Maria do Socorro Melo de Oliveira

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Kássio Diego Alves Caldas, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres, declaro para os devidos fins que: solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Ibateguara, 05 de agosto de 2014

Kássio Diêgo Alves Caldas

Presidente

CPF. Nº 082.772.454-32





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.012814/2014-13**

- 1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
- 2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 20 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 20/10/2014, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0196827** e o código CRC **618639C3**.

53900.041674/2016-52

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA CIDADE DE IBATEGUARA ESTADO DE ALAGOAS.

> JOSEFA OLIVEIRA CALDAS DA SILVA, Tabelia Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas do Município de Ibateguara, Comarca de Laje, na forma da Lei, etc.

Registro da Ata da Assembleia Extraordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Virgem dos Pobres, realizada no dia 29 de março de 2016.

Apresentada hoje, 13/06/2016.

O Oficial JOSILO CALAGO CHATEA REGISTRO SOB NUMERO 18, fls. 03v.

No LIVRO A-2 Pessoas Jurídicas.

Ibateguara/AL, 13 /06/2016.

Oficial CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

BATEGUARA - ALAGOAS Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva Tabelia 1



AB666288.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VALIDO SOMENTE COM Ó SELO DE AUTENTICIDADE

C	Ħ	R	TII	DÀ	0
				do	

autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

DOCUMENTO ENTREQUE PELO CORREDO 5m 07 07 16 14 00 horse

Ata de Reunião

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DÃ DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2016, as 08h00min, na Rua Dra. Janete de Araújo, s/n, Centro nesta cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, reuniram-se os membros da Associação Comunitária Virgem dos Pobres para tratarem de assuntos da referida associação. O presidente Sr. Kássio Diêgo dando por instalada a Assembléia deu as boasvindas a todos os presentes e ordenou que procedesse a leitura da ordem do dia, para qual fora convocada esta assembléia, que tem o seguinte teor: a) comunicado do afastamento do presidente da Diretoria; b) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário; e c) Assuntos do interesse geral. Iniciando-se os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu os motivos da convocação, que por motivos pessoais estava renunciando a presidência da Diretoria Executiva, bem como se afastando completamente da referida associação. E que por virtude de seu afastamento era necessário escolher uma nova Diretoria e protocolar junto ao ministério das Comunicações a Ata contendo o nome dos novos membros. Sendo feito a escolha de acordo com o Estatuto Social desta associação. Em seguida foi feita a eleição para nova diretoria que segundo o estatuto, será eleito para o mandato de 04 anos, que vai de março de 2016 a março de 2020 e com relação a posse dos novos diretores, e os membros do conselho fiscal e conselho comunitário, se dará por consenso, acordado pelos presentes que seriam imediato, após o acontecimento da eleição. Ficando assim composta a Diretoria: Presidente: Jailson Alves da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Quintino de Holanda, nº 177, Centro, Ibateguara -Alagoas, CPF: 045.557.384-03 e RG: 1.803.438 SSP-AL. Vice-Presidente: Aleonora Lemos, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na André Olímpio da Silva, nº 20, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF: 088.846.804-09 e RG: 3324744-7. Secretária Geral: Gelva Tibúrcio da Silva, brasileira, solteira, comerciante, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF: 081.711.184-02 e RG: 3226428-3 SCJDS-AL. Diretor Financeiro: Expedito Venâncio da Silva, brasileiro, funcionário público, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF: 009.231.748-00 e RG: 9.23.946 SSP-SP. Diretora de Patrimônio: Quitéria Oliveira Caldas Barreto, brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua Coronel Carlos Lyra, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF: 016.779.694-15 E RG 196.648 SSP/AL. Diretora de Comunicação Social: Joseane Gomes da Silva, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo Educacional, residente na Travessa Cônego Luis Barbosa, Centro de Ibateguara/AL CPF. 067.579.144-84 e RG. 1691335 SSP/AL. Para Conselho Fiscal: Membros Efetivos: 1º Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira, brasileira, solteira, auxiliar administrativa educacional, residente na Travessa Cônego Luís Barbosa, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF: 264.173.968-27 e RG N 328546957. 2º Cicera Ulisses da Silva, brasileira, solteira, Merendeira, residente na rua Dro Oscar Gordilho, Centro de Ibateguara/Alagoas, CPF 936.740.124-15 RG: 1.338464 SSP/AL 3° Adenilson José da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente por Conjunto dos Petrúcios Centre, Ibateguara -Alagoas, CPF. Nº 543.272.374-34 Self-Goresente fotocopia cem e original que me foi suplentes: 1º lbeleguara/AL. De de 20 46 Em Testº Marchaelle, ibateguara/AL. de de 20 46 de

VALIDO SOMENTE SELO DE AUTENTE

BG926909

Ata de Reunião (1228168)

Josefa Gilda O. Caldas da Silva Tabata Pública

Severino Francisco de Lima, brasileiro, casado, vigilante, residente na Rua Fernando Bezerra: Leite, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 022.114.434-00 e RG. Nº 855.386 SSP-AL. 2°-José Carlos Paixão, brasileiro, casado, vigilante, residente na rua XV de Novembro, CPF: 411.554.754-53 e RG 664799 SSP/AL. 3º Damião do Nascimento, brasileiro, casado, vigilante, residente na Travessa Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara- Alagoas, CPF.426.055.984-20 e RG 405.340 SSP/AL. Para o Conselho Comunitário: 1º ENTIDADE: PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IBATEGUARA, CNPJ de Nº 07.187.300/0001-70. Neste ato sendo representado pelo Sr. Pastor Josias Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, ministro do evangelho, RG. 673578 SSP/AL e CPF. 569.371.024-20, residente na Rua Coronel Carlos, 128, Centro, Ibateguara, AL; 2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTA, CNPJ: 08.133.330/0001-67. Neste ato sendo representado pelo Sr. Antônio Mendes da Silva, brasileiro, casado, segurança, RG. 2003001109710 SEDS/AL e CPF: 164.343.404-78, residente na Rua Dra Janete de Araújo, 875 Centro, Ibateguara, AL; 3º ENTIDADE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE IBATEGUARA ALAGOAS, CNPJ: 13.230.387/0001-14. Neste ato sendo representada pelo Sr. Albino Lopes dos Santos. brasileiro, casado, funcionário público, RG: 200000108291-4 SEDS/AL e CPF: 043.352.804-40, residente na Rua Cônego Luís Barbosa, 79, Centro, Ibateguara, AL; 4º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE IBATEGUARA, CNPJ 107769610001-46. Neste ato sendo representa pelo Sr. Isaias Julião da Silva, brasileiro, casado, vigilante, RG 304.165 SSP AL, CPF 419.270.954-68, residente na Rua Henrique Jatobá, S/N, Ibateguara; 5° ENTIDADE: PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ: 121.553.880.069-77. Neste ato sendo representado pela Sra. Maria do Socorro Melo de Oliveira, brasileira, casada, terapeuta holistica, RG.12201215 SSP - RN, CPF 761.415.434-72, residente na Rua Dr. Oscar Gordilho, 156, Centro, Ibateguara, AL. Após o término da eleição, todos os eleitos foram empossados nos respectivos cargos. O Sr. Kássio Diêgo Alves Caldas, parabenizou a todos os eleitos e agradeceu a todos pela confiança e pela colaboração de todos. Não havendo mais nada a ser tratado na presente Assembléia da Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, o Presidente solicitou a mim Gelvas Tibúrcio da Silva, Secretária, que redigisse a Ata, a qual foi submetida à apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade pelos associados presente. Nada mais havendo a tratar foi sendo a tratar foi sendo a tratar foi sendo aprovado por unanimidade pelos associados presente. encerrada a Assembléia, cuja Ata vai ser assinada por mim e pelo Presidente e todos os Diretores eleitos, abaixo assinados, e seguidos para o Cartório para o registro da ata Ibateguara, 29 de março de 2016.

Alexandra Coldas Barretora (Coldas Barretora)

Varsio rieso duredos

Los Cens Perus Your St. 53900.041674/2016-52/pg. 3

Gelva Bourciodasilia

Tues do Nasciment

Certheo presents apresent lbateguar Em Test

CORTORIO DO ÚNICO OFÍCIO JANGUSTOS DE LA JANGU Aprociação Comunitaria vergem dos Pobres Rua Dr9 fanete de Araujo 5/Nº CEP. 57890.000 Ata de Reunião (1228168) SEI 53900.041674/2016-52 / pg. 4

Para: Ministerio das Comunicações.

Secretaria de Serviço de Comunicação

Eletrônica
Esplanada dos Ministerios Bloco R. Amexo B
Sala 300
Brasilia - DE

CEP. 70044-900



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20540/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012814/2014-13** Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibateguara/AL**, por meio da Portaria nº 1967, publicada no DOU de 09/10/2002, e Decreto Legislativo nº 599, publicado no DOU de 20/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 20/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 20/08/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3° , III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1294873** e o código CRC **4671F35D**.

M	П	N	П	П	ГΑ
IV		ıv	u	, ,	_

PORTARIA Nº DE DF DE 2016.

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO** COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, por meio da Portaria nº 1967, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Outubro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00722/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012814/2014-13

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- I Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.
- II Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20540/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294873), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

I – DO RELATÓRIO

- 2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária RadCom por meio da Portaria nº 1967, publicada no Diário Oficial da União de 09.10.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 599, publicado no Diário Oficial da União de 20.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 20540/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294873).
- 3. A entidade apresentou seu requerimento em 20.08.2014 (doc. nº 0101683), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.
- 4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20540/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294873) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.
- 5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom <u>poderá ser renovada</u> por um outro período de três anos[1], <u>desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo <u>Ministério das Comunicações</u>[2]. (grifo nosso)</u>

- 8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 1967 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 599, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3°, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 20 de agosto de 2014.
- 9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 20 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 20 de agosto de 2014, quando do término da validade da outorga, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.
- 10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.
- 11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 20.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.
- 12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.
- 13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20540/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1294873), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: "(...) Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 21.08.2014 a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, por meio da Portaria nº (...)".

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Comunitária Virgem dos Pobres, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 13 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

- [1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.
- [2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.
- [3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
- (...)
- § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.
- [4] Art. 21. Constituem infrações operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:
- (...)
- IV infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;
- [5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:
- (...)
- XXI não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012814201413 e da chave de acesso 77d7d72a

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 10981600 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2016 11:40. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02035/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.012814/2014-13

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

- 1. Aprovo o **Parecer nº 00722/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.
- 2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA

Advogado da União Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900012814201413 e da chave de acesso 77d7d72a

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11020596 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-09-2016 11:59. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.



CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

	1		1	
Partido Político:	77 - SOLIDARIEDADE			
Órgão Partidário:	Comissão Provisória			
Abrangência:	MUNICIPAL - IBATEGUARA/AL			
Vigência:	Início: 19/11/2013 Final: 31/12/2016			
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Despacho:	20/11/2013	
Protocolo:	209262013			
Endereço:	RUA DR. OSCAR GORDILHO, № 304	Bairro:	CENTRO	
Município:	IBATEGUARA / AL	CEP:	57.890-000	
Complemento:		CNPJ:	24.584.029/0001- 26	
Telefone:	(82)9107-9006	Fax:		
Celular:				
E-mail:	jailsonalvesiba@gmail.com			

Cargo	Membro	Exercício - Situação
- Secretário do Meio Ambiente	AUGUSTO BUARQUE DE VASCONCELOS NETO	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
1° - PRESIDENTE	JAILSON ALVES DA SILVA	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
2° - Primeiro Vice-Presidente	ELIETE MONTEIRO DE VASCONCELOS	16/03/2016 a 31/12/2016 - INATIVO
2° - VICE-PRESIDENTE	ELSO KLEITON DA SILVA FREITAS	19/11/2013 a 14/03/2016 - INATIVO
3° - Segundo Vice-Presidente	KLÍCIA GABRIELLY DA SILVA MARTINS	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
3° - SECRETÁRIO	KLICIANY THAIS DA SILVA MARTINS	19/11/2013 a 14/03/2016 - INATIVO
4° - TESOUREIRO	MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
4° - SECRETARIO GERAL	OSMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
5° - Substituto do Tesoureiro	AUGUSTO BUARQUE DE VASCONCELOS NETO	19/11/2013 a 14/03/2016 - INATIVO
6° - Secretária da Mulher	ALDA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
7º - Secretário de Minorias	DILMA RODRIGUES	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
8° - Secretário do Movimento Sindical	KEMISON GARCIA DA SILVA	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
9° - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE	MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO
10° - SECRETÁRIO	ROSILENE MARIA DA SILVA MARTINS	19/11/2013 a 31/12/2016 - INATIVO

Código de Validação: TGK8.\$K7D.PDAT.39\$F. Certidão emitida em: 03/04/2017 15:27:58

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

Processo nº 53900.012814/2014-13 Localidade: IBATEGUARA / AL

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 5 (Evento SEI nº 0101683)
- 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 20/08/2014
- 1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
- 2) Estatuto Social: fls. 10 a 17 (Evento SEI nº 0101683) registrado em PJ.
- 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: OK
- 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Não;
- 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 24;
- 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Não;
- 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 4º e 10;
- 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 11 a 17;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 10 (4 anos)
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 20;
- 2.9) alteração do estatuto: art. 9°.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 e 3 (Evento SEI nº 1228168) Registrada em PJ.

(Mandato: 29/03/2016 a 29/03/2020)

Presidente: Jailson Alves da Silva – CPF: 045.557.384-03 Vice-Presidente: Aleonora Lemos – CPF nº 088.846.804-09

Secretário (a) Geral: Gelva Tibúrcio da Silva – CPF: 081.711.184-02 Diretor Financeiro: Expedito Venâncio da Silva – CPF: 009.231.748-00 Dir. Patrimônio: Quitéria Oliveira Caldas Barreto – CPF: 016.779.694-15.

Dir. Cultural e Com. Social: Joseane Gomes da Silva – CPF: 067.579.144-84

OBS: NÃO FORAM ENCAMINHADOS OS RGS DOS DIRIGENTES.

MEMBRO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA
Jailson Alves da Silva PRESIDENTE DO PARTIDO SD ATÉ 31/12/2016.	SIM / SD		
Aleonora Lemos	NÃO		
Gelva Tibúrcio da Silva	NÃO		
Expedito Venâncio da Silva	NÃO		
Quitéria Oliveira Caldas Barreto	NÃO		
Joseane Gomes da Silva	NÃO		

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Não consta.

- 5) CNPJ: fl. 7 (Evento SEI nº 0101683) ATIVO
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Fl. 8 (Evento SEI nº 0101683)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 6 (Evento SEI nº 0101683)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Fls. 21 a 24 (Evento SEI nº 0101683).
- ***PENDÊNCIAS: Verificou-se que o presidente da entidade foi também presidente do Partido SD na localidade até 31/12/2016 (ou seja, durante seu mandato na Diretoria).

***CONCLUSÕES:

Será elabora Nota Técnica de Não Renovação, tendo em vista a constatação de vínculo político-partidário (infração ao art. 11 da Lei nº 9.612/1998).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7739/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012814/2014-13.**

Assunto: Não Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se da **Associação Comunitária Virgem dos Pobres**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara, estado de Alagoas.

ANÁLISE

- O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 2. 20/08/2014 (fl. 5 do evento SEI 0101683), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 20/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".
- Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (evento SEI 1788574), verificou-se que o Sr. Jailson Alves da Silva, exerceu, concomitantemente, os cargos de Presidente da Associação (mandato de 29/03/2016 a 29/03/2020) e de presidente do Partido Solidariedade - SD (de 19/11/2013 a 31/12/2016), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.
- De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de caráter insanável. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.
- Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

- 6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.
- 7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **trinta dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 13/04/2017, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1788576** e o código CRC **A6D83D2F**.

Minutas e Anexos

Evento SEI 1788574

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 1788576



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar CEP: 70044-900 / Brasília-DF Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14548/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JAILSON ALVES DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres Rua Drª Janete de Araújo, s/nº, Centro 57.890-000 - Ibateguara / AL CNPJ nº 02.748.900/0001-47

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012814/2014-13.

Senhor Representante Legal,

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA № 7739/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
- A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da extinção da outorga. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1788580** e o código CRC **60BC1C8B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14548/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012814/2014-13 - Nº SEI: 1788580



SERAD/CGRC
Oficio nº 14548-2017/SEI-MCTIC, 20/04/2017
53900.012814/2014-13
JAILSON ALVES DA SILVA
ASSOCIAÇÃS COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES
RUA DRª BANETE DE ARAÚJO, S/Nº, CENTRO
57.890-000
IBATEGUARA/AL





AVISO DE RECEBIMENTO AR AVIS CNOT	JR 84549496 5 BR TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	Wudou-se Falecido
PREENCHER COMTETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / MO SERVICO PUBLICAD INLAMESCIPIO DE ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO INLAMESCIPIO DE SACRETARIA D	om ou ruson sociale de l'expediteur sico Federal a cianosa, lacinología, inovação e Comunicações de Radiodifusão do Geral de Hadiodifusão Comunitária - CGRC dos, Ministégios, Biogo R. Saja 367, Anexo Oeste.	Ricardo A de Olivera Mar. #697-593-4 All Ricardo A de Olivera Mar. #697-593-4 Andrew Carreto Andrew Carreto Andrew Carreto Andrew Carreto Andrew Carreto

Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radioditusão Comunitária - CGRC SEI 53 070 01998 0072 0172 117307, 5 0 005R, Sala 307, Anexo Oeste 70.044-900 Brasilla-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar CEP: 70044-900 / Brasília-DF Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21455/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JAILSON ALVES DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres Rua Quintino de Holanda, nº 177 - Centro 57.890-000 - Ibateguara / AL

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 14548/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) endereço insuficiente.
- 2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
- Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/05/2017, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1884138** e o código CRC **1C7598F7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21455/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012814/2014-13 - Nº SEI: 1884138

RMA		AK	
53900.012814/2014-13 JAILSON ALVES DA SILVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RUA QUINTINO DE HOLANDA	VIRGEM DOS	POBRES	
SLUEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	,	PRIORITÁRI. EMS	O / NATURE DE L'ENVOI A / PRIORITAIRE
SIGNATURE DU RECEPTEUR AVES da Silva AVES DU RECEPTEUR	DATE DE LIVE	EBIMENTO CA	RIMBO DE ENTREGA
SSPAR SIGNATURE DE L'AGEN	3 168252 E		26 MAI 2017
	SERAD/CGRC Oficio nº 21455 /2017/SE 53900.012814/2014-13 JAILSON ALVES DA SILVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RUA QUINTINO DE HOLANDA 57.890-000 IBAT SILIEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION SIGNATURE DU RECEPTEUR AÇÃO DO DOR RUBRICA E MAT. DO EMP SIGNATURE DE L'AGENT SESSAL	SERAD/CGRC Oficio nº 21455 /2017/SEI-MCTIC, 16 53900.012814/2014-13 JAILSON ALVES DA SILVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS RUA QUINTINO DE HOLANDA, Nº 177 - CE: 57.890-000 IBATEGUARA / AL SILJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION SIGNATURE DU RECEPTEUR AÇÃO DO ROBERTO DE RESEPTEUR AÇÃO DO ROBERTO DE L'AGRANDA (A STANDA DE REPRESADO / SIGNATURE DE L'AGRANDA (A STANDA DE REPRESADO) SIGNATURE DE L'AGRANDA (A STANDA DE REPRESADO / SIGNATURE DE L'AGRANDA (A STANDA DE REPRESADO) SIGNATURE DE L'AGRANDA	SERAD/CGRC Oficio nº 21455 /2017/SEI-MCTIC, 16/05/2017 53900.012814/2014-13 JAILSON ALVES DA SILVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES RUA QUINTINO DE HOLANDA, Nº 177 - CENTRO 57.890-000 IBATEGUARA / AL SILJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION NATUREZA DO ENVI PRIORITÂRI EMS SEGURADO SIGNATURE DU RECEPTEUR ACAD DO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE OF L'ACENTE SIGNATURE SIGNATURE OF L'ACENTE SIGNATURE SIGNATUR



01250.036191/2017-15

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES CNPJ: 027.748.900/0001-47

Ibateguara, 09 de junho de 2017

Ilma Sra Inalda Celina Madio Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 21455/20C17/SEI-MC TI

Processo: 53900.012814/201413

- Recurso Administrativo
- Cópias dos Documentos dos Senhores Jailson Alves da silva. Um presidente da Associação Comunitária Virgem dos Pobres e o outro do partido Solidariedade.
- · Oficio comunicando endereço de correspondência

Atenciosamente,

Jaikon Alves da Silva Jailson Alves da Silva

CPF: 045,557,384-03

Representante Legal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO Em 20, 06, 17 às 16,00 horas ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Associação Comunitária Virgem dos Pobres CNPJ/MF sob o nº 02748900/0001-47, com sede na Rua Dra. Janete de Araújo, S/n, Centro, Ibateguara, Alagoas, CEP 57890-000, vem, por sua advogada infra firmada, com endereço profissional à Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, bloco 01, apto. 307, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 56 e 58 da lei 9.784/99, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão proferida no processo administrativo n º 53900.012814/2014-13.

DOS FATOS

A Associação Comunitária Virgem dos Pobres, encaminhou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações pedido de renovação de sua outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara, estado de Alagoas.

Conforme decisão anexa, o pleito foi indeferido, uma vez que, supostamente, o presidente da Associação Comunitária, Sr. Jailson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº045.557.384-03 e portador do RG nº 1.803.438-SSP/AL, teria exercido, concomitantemente, os cargos de presidente da referida associação e do partido Solidariedade, o que é vedado expressamente pelo artigo 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, sendo considerado vício de caráter insanável.

Ocorre que, tal constatação não passou de um erro de identificação de homônimos, tendo em vista que o presidente do partido SOLIDARIEDADE-SD é o Sr. Jailson Alves da Silva, inscrito sob o CPF nº 079.567.794-48 e portador do RG n° 3227347-9 - SDS/AL

DO DIREITO

Como é cediço a portaria 4334/2015/SEI-MC dispõe, integralmente, em seu artigo 25, inciso III:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:



III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;

O parágrafo 2º do mesmo artigo, por seu turno, preconiza que:

§ 2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

 I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

 b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal.

O art. 132 da referida portaria também informa em seu parágrafo único que:

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Ocorre que <u>a legislação supracitada não se aplica ao caso</u> <u>em epígrafe, tendo em vista que o presidente do partido Solidariedade-SD, tido como parâmetro para o indeferimento do pleito não é o presidente da <u>Associação, e sim um homônimo</u>, como se depreende da tabela abaixo:</u>

FUNÇÃO	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO	PRESIDENTE DO PARTIDO SOLIDARIEDADE		
NOME	JAILSON ALVES DA SILVA	JAILSON ALVES DA SILVA		
CPF	045.557.384-03	079.567.794-48		
RG	1.803.438 SSP/AL	3227347-9		
NOME DA MÃE	MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	QUITÉRIA ALVES DA SILVA		
TÍTULO DE ELEITOR	0276 3675 1759	0353 3038 1740		
DATA DE NASCIMENTO	29/12/2982	22/10/1989		
NATURALIDADE	IBATEGUARA-AL	SÃO JOSÉ DA LAJE-AL		

Tais informações seguem anexas, em cópias autenticadas, acompanhadas por uma certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o que confirma que o presidente da associação, Sr. Jailson Alves da Silva não exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal e a Associação Comunitaria não tem qualquer impedimento para receber a outorga da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara, estado de Alagoas,

Desse maneira, requer:

 A reapreciação do pleito e consequente deferimento do pedido de renovação de outorga em favor da Associação



1) A reapreciação do pleito e consequente deferimento do pedido de renovação de outorga em favor da Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara, estado de Alagoas, tendo em vista que as exigências do Ministério das Comunicações estão devidamente cumpridas e não há qualquer vício de caráter insanável.

São os termos em que pede deferimento.

Ibateguara-AL, 05 de junho de 2017.

Karla Dacielly Alves Caldos
Karla Dacielly Alves Caldas

OAB/AL 14.788

PROCURAÇÃO

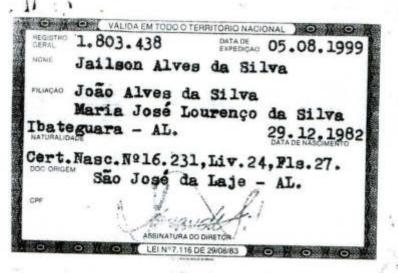
Pelo presente instrumento particular, a Associação Comunitária Virgem dos Pobres (Outorgante), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 02748900/0001-47, com sede na Rua Dra. Janete de Araújo, S/n, Centro, Ibateguara, Alagoas, CEP 57890-000, nomeia e constitui sua bastante procuradora (Outorgada) KARLA DACIELLY ALVES CALDAS, brasileira, Advogada (OAB/AL Nº 14.788), portadora do documento de identidade nº 33731330, expedido pela SSP/AL, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.974.744-38, à qual confere poderes para representar o Outorgante perante ao Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, podendo assinar formulários, guias, petições, requerimentos e recursos, sendo possível o substabelecimento.

Maceió, 05 de junho de 2017.

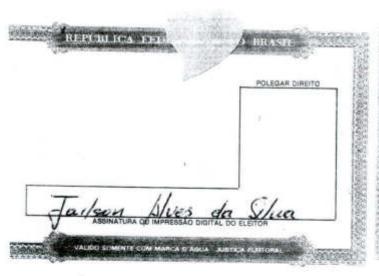
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

Jailson Alves da Silva - CPF: nº 045.557.384-03

Presidente da Associação Comunitária Virgem Dos Pobres















JUSTICA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res,-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JAILSON ALVES DA SILVA

Inscrição: 027636751759

Zona: 16

Secão: 4

Município: 27596 - IBATEGUARA

UF: AL

Data de Nascimento: 29/12/1982

Domiciliado desde: 08/05/2002

Filiação: MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA

JOAO ALVES DA SILVA

Certidão emitida às 11:35 de 12/06/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

Res.-TSE nº 21.823/2004:

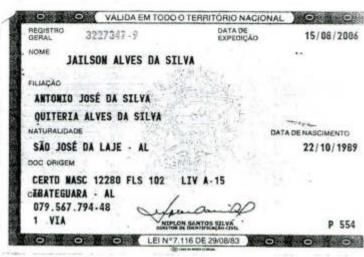
**O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de muitas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da innocerrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <u>http://www.tse.jus.br</u>, por meio do código ZUOØ.A4OX.8XGG.GHQT

^{*} O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).













JUSTICA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JAILSON ALVES DA SILVA

Inscrição: 035330381740

Zona: 16

Secão: 16

Município: 27596 - IBATEGUARA

UF: AL

Data de Nascimento: 22/10/1989

Domiciliado desde: 21/02/2006

Filiação: QUITÉRIA ALVES DA SILVA

ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Certidão emitida às 11:33 de 12/06/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de muitas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, exectuadas as anistias legais, e a ergular prestação de contas de companha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos pelíticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta <u>certidão de quitação eleitoral</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código ZKZN.L34C.JHMN.WHLA



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) JAILSON ALVES DA SILVA (Título Eleitoral: 035330381740 e CPF: 079.567.794-48) é 1° - PRESIDENTE (exercício 19/11/2013 a 15/09/2017) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:

SD - 77 SOLIDARIEDADE

Orgão Partidário:

Comissão Provisória

Abrangência:

MUNICIPAL - IBATEGUARA/AL

Vigência:

Início: 19/11/2013 Final: 15/09/2017

Código:

HLRE.BAS#.SK2K.KMSZ.

Certidão emitida às: 31/05/2017 14:21:23

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES CNPJ: 027.748.900/0001-47

OFÍCIO 005/2017

Ibateguara, 05 de junho de 2017

Ilmª.Srª
Inalda Celina Madio
Coordenadora Geral de Rádiodifusão Comunitária

RESPOSTA AO OFÍCIO № 21455/2017/SEI-MC TIC

Assunto: Encaminhamento de Oficio devolvido pelos Correios

Processo: 53900.012814/201413

Por meio do presente, em atenção à solicitação do Ministério das Comunicações, informo que o endereço de correspondência da Associação Comunitária Virgem dos Pobres é:

RUA QUINTINO DE HOLANDA, 177, CENTRO. IBATEGUARA – ALAGOAS. CEP: 57.890-000

Atenciosamente,

CPF: 045.557.384-03 Representante Legal Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF





ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES RUA QUINTINO DE HOLANDA, № 177 — CENTRO IBATEGUARA — AL. CEP. 57890-000

A/C. JAILSON ALVES DA SILVA (Endereço para correspondência)



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.954, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Independente de Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3°, da Constituição. (Processo nº 53830.000649/98, Concorrência nº 033/98-SSR/MC).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

N° da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
	53650.000948/01	Associação Comunitária Planalto Timbaúba	Nova Russas/CE
	53710.001069/99	•	Capetinga/MG
-,	53710.000717/98	Associação Comunitária Matele de Radiodifusão	Mateus Leme/MG
		Associação Pirapamenha de Promoção Social -APROS	Santana de Pirapama/MG
1966		Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo	Palestina/AL
1967	53610.000326/98	Associação Comunitária Virgem dos Pobres	Ibateguara/AL
1968		Associação Cultural Comunitária Popular FM de Capela do Alto ACCP/FM CA	Capela do Alto/SP
1969	53528.000202/99	Associação Comunitária Condorense	Condor/RS
1970	53720.000199/00	Associação Comunitária de Comunicação de Portel	Portel /PA
1971	53730.000818/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas- ADCC	Cacimbas/PB
1972	53650.000817/01	Associação Comunitária Antônio Vidal de Oliveira	Quixeré/CE
1973	53700.000177/99	Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão -ACB	Bonito/MS
1974	53770.002489/98	Núcleo de Apoio Rádio Comunitária "Colônia"	Porto Real/RJ
1975	53610.000190/99	Associação Comunitária e Cultural de Maravilha -Alagoas	Maravilha/AL
1976		Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene - ASSOCAL	Calçoene/AP
1977	53720.000444/98	Centro Comunitário de Jacundá	Jacundá/PA
1978	53710.001001/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Rainha da Paz	Ilicínea/MG

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. n° 421/02/SE/MC)

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de outubro de 2002

Processo no 53740.000133/02. Adoto o Parecer CONJUR no 1.944/2002, e defiro o pedido formulado pela Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., executante de serviços de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, autorizando que a entidade proceda alteração contratual para modificação do seu quadro diretivo, passando a sociedade a ser administrada por Álvaro Roberto de Freitas Arns, na qualidade de diretor, juntamente com Miguel Medeiros Esmeraldino e consolidação do contrato social nos termos da minuta apresentada, condicionando a eficácia deste ato à aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da transferência indireta de concessão de que trata a Exposição de Motivos n.º 1324, de 8 de outubro de 2002.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 424/02/SE/MC)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO N° 29.816, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.000734/2000. Extingue, por renúncia, as autorizações outorgadas à ESPELHO SUL TELEFONIA S.A, por intermédio dos Atos n. 14.648 e 14.649, de 24 de janeiro de 2001, da Anatel, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, em âmbito interior e internacional, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho

ATO Nº 29.817, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do Art. 19 da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do Art.12 do Regulamento sobre Critérios Tarifários para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas Chamadas Envolvendo Usuários do Serviço Móvel Pessoal - SMP, anexo à Resolução Nº 261, de 24 maio de 2001, estabelece que os Valores de Comunicação VC1, VC2 e VC3 homologados para as chamadas do STFC para o Serviço Móvel Celular - SMC serão considerados como máximos no estabelecimento dos Valores de Comunicação VC1, VC2 e VC3 do Plano Básico do SMP:

CONSIDERANDO que a Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP solicitou a homologação dos Valores de Comunicação VC1, VC2 e VC3 para o SMP, os mesmos valores homologados pelo Ato N.º 22.362, de 28/1/2002 para chamadas do STFC para o SMC.

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo n.º 336, de 3 de outubro de 2002, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo I deste Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do STFC, modalidade de Serviço Local, da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, incorporadora das Concessionárias dos Setores 31, 32 2 34 do Plano Geral de Outorgas, para chamadas destinadas ao Serviço Móvel Pessoal, com tributos.

Art. 2º Homologar, na forma do Anexo II deste Ato, os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do STFC, modalidade de Serviço de Longa Distância Nacional, da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, incorporadora das Concessionárias dos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas, para chamadas destinadas ao Serviço Móvel Pessoal, com tributos.

Art. 3º Estabelecer que a nova data base para futuros reajustes tarifários é 1.º de novembro de 2001.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho

ANEXO I

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO LOCAL

(Com Tributos)

1. São os seguintes os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do STFC, modalidade de Serviço Local, da Telecomunicações de São Paulo S.A. -TELESP para chamadas destinadas ao Serviço Móvel Pessoal:

1.1.VALOR DE COMUNICAÇÃO 1 (VC-1) VALORES DO MINUTO EM R\$

CONCESSIONÁ-	Área de	Tarifa	Tarifa
RIA DE STFC	Concessão	Normal	Reduzida
Telecomunicações de São Paulo S.A. -TELESP (Alíquota de ICMS de 25%)	Setores 31, 32 e 34	0,4985	0,3488

- 2. A aplicação dos valores de comunicação nas chamadas de Assinantes do STFC para Assinantes do SMP, subordina-se ao seguinte critério:
- 2.1. O Valor de Comunicação 1 (VC-1) é aplicado à comunicação Fixo-Móvel quando a área de tarifação do Assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado for a própria área de tarifação associada à Área de Registro (contratual) do Assinante do Serviço Móvel Pessoal.
- 3. Aos valores efetivamente praticados pela Concessionária de STFC, correspondentes a comunicação VC-1, das segundas-feiras aos sábados, de 00:00h às 07:00h e das 21:00h às 24:00h, e aos domingos e feriados, de 00:00h às 24:00h, deve ser aplicada redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento).

ANEXO II

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DOS PLANOS BÁ-SICOS DO STEC

MODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Com Tributos)

1.São os seguintes os valores tarifários máximos dos Planos Básicos do STFC, modalidade de Serviço de Longa Distância Nacional, da Telecomunicações de São Paulo S.A. -TELESP para chamadas destinadas ao Serviço Móvel Pessoal:

1.1.VALOR DE COMUNICAÇÃO 2 (VC-2) E VALOR DE COMUNICAÇÃO 3 (VC-3)

VALORES DO MÍNUTO EM R\$

CONCESSIONÁ- RIA DE STFC	Área de Conces- são	V	C2	V	/C3
		Tarifa Normal	Tarifa Reduzida	Tarifa Normal	Tarifa Reduzida
Telecomunicações de São Paulo S.ATELESP (Alíquota de ICMS de 25%)	Setores 31, 32 e 34	1,0371	0,7259	1,1800	0,8260

- 2. A aplicação dos valores de comunicação nas chamadas de Assinantes do STFC para Assinantes do SMP, subordina-se aos seguintes critérios:
- 2.1. O Valor da Comunicação 2 (VC-2) é aplicado à comunicação Fixo-Móvel quando a área de numeração primária, identificada pelo primeiro dígito do Código Nacional, do Assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado for a própria área de numeração primária à qual está associada a Área de Registro (contratual) do Assinante do Serviço Móvel Pessoal, e não for aplicável o Valor de Comunicação 1 (VC-1).
- 2.2. O Valor da Comunicação 3 (VC-3) é aplicado à comunicação Fixo-Móvel quando a área de numeração primária do Assinante do Serviço Telefônico Fixo Comutado for diferente da área de numeração primária à qual esta associada a Área de Registro (contratual) do Assinante do Serviço Móvel Pessoal.
- 3. Aos valores efetivamente praticados pela Concessionária do STFC, correspondentes a comunicação VC-2 e VC-3, das segundas-feiras aos sábados, de 00:00h às 07:00h e das 21:00h às 24:00h, e aos domingos e feriados, de 00:00h às 24:00h, deve ser aplicada redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento).

ATO N° 29.818, DE 4 DE OUTUBRO DE 2002

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos ac XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 598, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA. para explorar serviço radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Es-tado de Goido.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Jornal de Inhumas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIA-ÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES a executar serviço de radiodifu-são comunitária na cidade de Ibateguara,

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.967,
de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária
Virgem dos Pobres a executar, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas,
retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos tendo em
vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 600, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002, que renova, a partir de 8 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 601, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO FLORIANO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Floriano Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 602, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ACURF - AS-SOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS POR RIO FORMOSO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a ACURF - Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à LESTE SUL TELECOMUNICAÇÕES LT-DA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de julho de 2002, que outorga concessão à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à RÁ-DIO SERRA DA ESPERANCA LTDA. para explorar servico de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.103, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Serra da Esperança Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 605, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIA-ÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO RÁ-DIO DE JUIZ DE FORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu. José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 606, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE NEPOMUCENO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 607, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de ex-clusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 608, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RA-DIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araucária, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 12 de fevereiro de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araucária. Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

> Senado Federal, 19 de agosto de 2004 Senador JOSÉ SARNEY Presidente do Senado Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.748.900/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 17/09/1998			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITAR	IIA VIRGEM DOS POBRES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO ASSOCIAÇÃO COMUNITAR						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADO 94.30-8-00 - Atividades de a	DE ECONÓMICA PRINCIPAL ISSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIFEITOS S	ociais				
	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS organizações associativas ligadas á ociativas não especificadas anterio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE. 399-9 - Associação Privada	ZA JURÍDICA					
LOGRADOURO R DRA. JANETE DE ARAUJ	0	NÚMERO COMPLEMENTO S/N				
	RRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO IBATEGUARA	UF AL			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL						



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02748900000147

Emitida às 09:44:28 do dia 31/07/2017 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta | Impressão de Boletos

Página 2 de 2	



CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) JAILSON ALVES DA SILVA (Título Eleitoral: 035330381740), (CPF: 079.567.794-48) é 1° - PRESIDENTE (exercício: 19/11/2013 a 15/09/2017) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Politíco:	77 - SOLIDARIEDADE
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	IBATEGUARA - AL - Municipal
Vigência:	Início: 19/11/2013 Final: 15/09/2017
Código de Validação:	AJyR8AfmhfiEKBjkYbtmhkOpx0l=
Certidão emitida em:	02/08/2017 15:21:43

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JAILSON ALVES DA SILVA

Inscrição: 035330381740

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1SD AL IBATEGUARA19/11/2013

Certidão emitida às 15:25:17 de 02/08/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código de autenticação: EEAB.UJLK.PJKG.CXUP



JUSTIÇA ELEITORAL CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Politíco:	40 - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIF	२०			
Órgão Partidário:	Órgão provisório	Órgão provisório			
Abrangência:	IBATEGUARA - AL - Municipal	IBATEGUARA - AL - Municipal			
Vigência:	Início: 07/06/2016 Final: 07/06/2017	Início: 07/06/2016 Final: 07/06/2017			
Situação do Órgão:	Anotado	Anotado Data de Despacho: 13/06/2016			
Protocolo:	114092016	114092016			
Endereço:	RUA FERNANDO BEZERRA LEITE, 386	Bairro:	CENTRO		
Município:	IBATEGUARA / AL	CEP:	57.890-000		
Complemento:		CNPJ:	15.587.161/0001- 09		
Telefone:	(82) 3203-1274	Fax:			
Celular:	(82) 98879-9990	(82) 98879-9990			
E-mail:	cezar.acm@hotmail.com				

Cargo	Membro	Exercício / Situação
PRIMEIRO SECRETÁRIO	ANDRÉA MARIA DA SILVA	07/06/2016 - 07/06/2017 / Inativo
SEGUNDO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CARLOS ALBERTO DA SILVA	07/06/2016 - 07/06/2017 / Inativo
PRESIDENTE	CEZAR AUGUSTO COSME MARTINS	07/06/2016 - 07/06/2017 / Inativo
SECRETARIO GERAL	DJAIR BASTOS DA COSTA	07/06/2016 - 07/06/2017 / Inativo
SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO POLÍTICA	JOSÉ JOHNNY INÁCIO MEDEIROS DA SILVA	07/06/2016 - 07/06/2017 / Inativo
PRIMEIRO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	MAURÍCIO MANOEL FERREIRA DA SILVA	07/06/2016 - 07/06/2017 / Inativo
VICE-PRESIDENTE	ZEZILDO DA SILVA	07/06/2016 - 07/06/2017 / Inativo

Código de Validação	21K+QS5BI1UXXnlJhldsJI2x65A=
Certidão emitida em	02/08/2017 15:38:38

02/08/2017 SGIP - Consulta

• Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.

- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: JAILSON ALVES DA SILVA

Inscrição: 027636751759

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

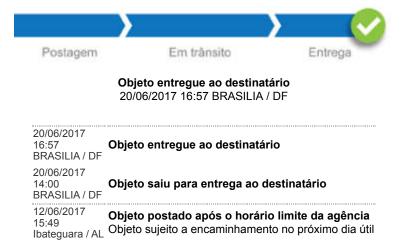
1PSB AL IBATEGUARA12/08/2007

Certidão emitida às 15:24:04 de 02/08/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.gov.br, por meio do código de autenticação: TTVR.8MGZ.KZOC.P/DZ

JO298737566BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17625/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012814/2014-13**

Assunto: Renovação de outorga - recurso acatado.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIACAO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibateguara/AL**, por meio da Portaria nº 1967, publicada no DOU de 09/10/2002 (2097107), e Decreto Legislativo nº 599, publicado no DOU de 20/08/2004 (2097124).

ANÁLISE

- 2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 16/08/2014 (fl. 5 do evento SEI 0101683), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 20/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".
- 3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada. Assim, elaborou-se a Nota Técnica nº 7739/2017/SEI-MCTIC 1788576), por meio da qual esta Coordenação-Geral manifestou-se pelo indeferimento do pedido de Renovação da Outora, tendo em vista a constatação de que o Sr. Jailson Alves da Silva, exerceu, concomitantemente, os cargos de Presidente da Associação (mandato de 29/03/2016 a 29/03/2020) e de presidente do Partido Solidariedade SD (de 19/11/2013 a 31/12/2016), o que configura vínculo político-partidário, de acordo com art. 25, §2º, I, 'b', da Port. 4334/2015.
- 4. A Nota Técnica foi encaminhada à Associação por meio do Ofício n° 21455/2017/SEI-MCTIC, recebido em 26/05/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR), (1946817).
- 5. A Associação interpôs recurso administrativo/pedido de reconsideração, conforme evento SEI 1973584:

Data de recebimento do Ofício (AR

Data do envio / entrega da

Tananastividada

Postal)	documentação	Terripestividade
26/05/2017	12/06/2017 2097715	(X) Sim () Não

- 6. No documento, a Entidade alegou o seguinte: que o Sr. Jailson Alves da Silva, que efetivamente é presidente do órgão partidário do Partido Solidariedade (SD), em Ibateguara/AL, trata-se, na verdade, de homônimo, uma vez que este tem nº de CPF 079.567.794-48 e título de eleitor nº 0353.3038.1740.
- 7. Após verificação junto ao TSE (2097497), constatou-se que, de fato, são pessoas distintas, figurando a homonomia, pois, inclusive, são filiados a partidos diferentes, uma vez que o presidente da associação é filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB).
- 8. Considerando-se que é caso de homonomia, conhecendo o recurso interposto, acolhe-se as suas razões, para, nos termos do artigo 49 da Portaria MC nº 4334/2015, modificar a decisão recorrida, dando-se prosseguimento à análise do processo.

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e pelo provimento do recurso administrativo interposto, uma vez que foram apresentados novos fatos capazes de motivar a reforma da decisão anteriormente proferida pela Administração Pública.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior, em 02/08/2017, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/08/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2097538** e o código CRC **8196E616**.

Minutas e Anexos

TSE 2097497

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2097538

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 17625/2017/SEI-MCTIC, constante no processo n° 53900.012814/2014-13, de sorte a dar provimento ao recurso interposto pela Associação Comunitária Virgem dos Pobres, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL, por meio da Portaria n° 1967, publicada no Diário Oficial da União em 09 de outubro de 2002, reconsiderando a decisão de não renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto, em 16/02/2018, às 10:19, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2613943** e o código CRC **C6560FEC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2613943



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.133.330/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 11/05/2006					
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFIC	EENTE CRISTA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ASBEC	O (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV	V/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 399-9 - Associação Priva						
LOGRADOURO *******	NÚMERO ******** ***************************					
CEP ********		JF ∗				
ENDEREÇO ELETRÔNICO famecal@bol.com.br	TELEFONE (82) 3326-4708					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	(EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRA 09/02/2015	ıL				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST OMISSAO CONTUMAZ	TRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL					



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.776.961/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 20/04/1989			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTI	DOS MORADORES DE IBATEGU	IARA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM *********	E DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ECONÔMICA PRINCIPAL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD	ES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 399-9 - Associação Privada	JURÍDICA					
LOGRADOURO		NÚMERO COMPLEMEN'	то			
CEP BAIRI ******	RO/DISTRITO ***	MUNICÍPIO ********		UF **		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO CONTUMAZ						
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.012814/2014 Localidade / UF: IBATEGUARA/AL

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES

Aviso: 3 Publicação: 22/12/1998 Prazo: 45 Canal: 200

	Processo	
1. A Entidade é uma	A:	ssociação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
SEVERINO FRANCISCO DE	022.114.434-00	null	28/08/2001	
LIMA			28/08/2001	
DAMIÃO DO NASCIMENTO	426.055.984-20	null	28/08/2001	
			28/08/2001	
ADEILDO AUGUSTINHO DA	280.324.384-91	null	28/08/2001	
SILVA			28/08/2001	
Cícero Alves da Silva	563.015.374-91	null	28/08/2001	
			28/08/2001	
MARILENE APARECIDA	483.730.604-72	null	28/08/2001	
CAVALCANTE ALVES			28/08/2001	
MARIA AUGUSTA ALVES DA	656.916.364-72	null	28/08/2001	
SILVA			28/08/2001	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.012814/2014-13

Localidade: IBATEGUARA/AL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 5 (0101683)
- 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 16/08/2014
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017
- 2) Estatuto Social: fl. 9/16 (0101683)
- 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
- 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 21 AUSENTE
- 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 24, a AUSENTE
- 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, §2º,restrição
- 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10
- 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 11/18
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- art. 10, §1º-mandao de 4 anos, permitida uma reeleição subsequente
- 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 20
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1/3 em 29/03/2016 (1228168) Presidente: JAILSON ALVES DA SILVA; 045.557.384-03; 29/12/1982

Vice-Presidente: ALEONORA LEMOS; 088.846.804-09

Secretário Geral: GELVA TIBÚRCIO DA SILVA; 081.711.184-02 Dir. Financeiro: EXPEDITO VENÂNCIO DA SILVA; 009.231.748-00

Dir. Patrimônio: QUITÉRIA OLIVEIRA CALDAS BARRETO; 016.779.694-15

Dir. Cul. Com. Social: JOSEANE GOMES DA SILVA; 067.579.144-84

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: AUSENTE

5) CNPJ: fl. 7 (0101683) (2097178)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 8 (0101683) (2097185) PENDENTE
7) Declaração de conformidade: fl. 6 (0101683)
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 21/24 (0101683) ***PENDÊNCIAS:
Estatuto Social: não consta a garantia de acesso gratuito, não consta direito de voz e voto nas instâncias deliberativas, direito de votar e ser votado a todos os associados; mandato de 4 anos, permitida uma reeleição, subsequente ou não.
Conselho Comunitário: duas entidades estão com CNPJ baixado
Não foram apresentados os documentos dos diretores.
Débito perante Anatel.
***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17654/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012814/2014-13.** Assunto: Constatação de pendências.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibateguara/AL**, por meio da Portaria nº 1967, publicada no DOU de 09/10/2002 (2097107), e Decreto Legislativo nº 599, publicado no DOU de 20/08/2004 (2097124). Uma vez acolhidas as razões apresentadas, conforme Nota Técnica nº 17625/2017/SEI-MC (2097538), para afastamento do vínculo político-partidário, passa-se a análise do processo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento. Dispositivo **Análise** Descrição Declaração atestando que a Essa declaração deverá ser renovada e emissora encontra-se com suas assinada pelo representante legal da instalações e equipamentos em Entidade. conformidade com a última Art. 131. autorização do Ministério das Observação: essa declaração não precisará inciso VI Comunicações, de acordo com os ser autenticada ou ter firma reconhecida. parâmetros técnicos previstos na salvo solicitação expressa do Ministério da regulamentação vigente, Ciência, Tecnologia, Inovações constantes da respectiva licença Comunicações. de funcionamento da estação. Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Art. 130, Telecomunicações - Anatel, verificou-se que Certidão negativa de débitos de parágrafo a Entidade se encontra devedora (2097185). receitas administradas pela único, inciso Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) Anatel. Ш débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada. O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar Art. 131. de acordo com o que dispõe o art. 40 da Cópia do estatuto social. Portaria nº 4334, de 2015. inciso II Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas. Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:

			a. O art. 21 do estatuto está em desacordo com o art. 40, Il da Portaria, uma vez que não está previsto o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.
			b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. No art. 10, §1º, permite uma reeleição <u>subsequente</u> , termo que deve ser <u>retirado</u> .
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	c. Não está prevista a garantia ao direito de voz e voto a todos os associados, nas instâncias deliberativas, e direito de votar e ser votado para os cargos de direção a todos os associados.
Portaria nº 4334, publicada			Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.
no DOU de 21/9/2015.			Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.
			Observação 2: as alterações estatutárias
			deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A.
			deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas
			deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A. Deve ser alterada a composição do Conselho Comunitário, uma vez que duas entidades não estão legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, posto que se
			deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A. Deve ser alterada a composição do Conselho Comunitário, uma vez que duas entidades não estão legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, posto que se encontram com o CNPJ baixado (2098283). Assim, o relatório deve ser renovado, obedecendo ao disposto no art.

			Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho
			Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação : serão aceitos como comprovantes de maioridade e
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	maioridade/nacionalidade.	nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

- I indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- III garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- V especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
- a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
- b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

- 4. Conforme disposição da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que trata dos Registros Públicos, o registro civil das pessoas jurídicas deve ser efetuado:
 - Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos: (Renumerado do art. 115 pela Lei n° 6.216, de 1975).
 - I os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

Il as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

III os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos. (Incluído pela Lei n^{o} 9.096, de 1995)

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8° da Lei n° 5.250, de 921967.

Art. 115. Não poderão ser registrados os atos constitutivos de pessoas jurídicas, quando o seu objeto ou circunstâncias relevantes indiquem destino ou atividades ilícitos ou contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública ou social, à moral e aos bons costumes. (Renumerado com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dos motivos previstos neste artigo, o oficial do registro, de ofício ou por provocação de qualquer autoridade, sobrestará no processo de registro e suscitará dúvida para o Juiz, que a decidirá

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei n° 6.216, de 1975).

I Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

- Il Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas.
- 8. A composição do Conselho Comunitário deve obedecer as disposições dos artigos 113 e seguintes da Portaria 4334/2015:
- Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.
- Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.
- § 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.
- $\S~2^{\circ}$ As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.
- § 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

CONCLUSÃO

- 5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
- 6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será

indeferido.

- 7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica. será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
- 8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior, em 03/08/2017, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/08/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 2098886 e o código CRC FAFB7D3F.

Minutas e Anexos

Anatel 2097185

CNPJ 2098283

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2098886



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar CEP: 70044-900 / Brasília-DF Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34250/2017/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

JAILSON ALVES DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres Rua Ouintino de Holanda, nº 177 - Centro 57890-000 - IBATEGUARA - AL

CNPJ n° 02.748.900/0001-47

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.012814/2014-13.

Senhor(a) Representante Legal,

- 1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópias de:
 - a) NOTA TÉCNICA Nº 17625/2017/SEI-MCTIC, que acolheu as razões expostas, afastando o vínculo político-partidário e
 - b) **NOTA TÉCNICA Nº 17654/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.
- 2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da extinção da outorga. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



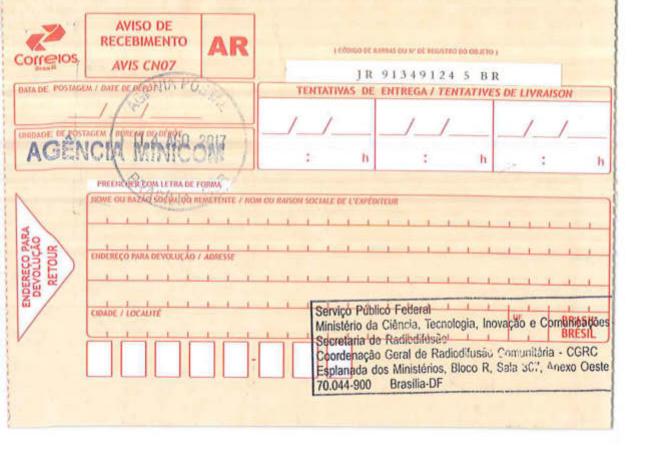
Documento assinado eletronicamente por Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/08/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2099247** e o código CRC **462A3385**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34250/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012814/2014-13 - № SEI: 2099247





01250.059538/2017.06

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES CNPJ: 02.748.900/0001-47

Oficio/15/2017

Ibateguara, 18 de setembro de 2017.

À Ilustríssima Senhora Inalda Celina Medio Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária Ministério das Comunicações

Assunto: Correção de Pendências no processo 53900.012814/2014-13.

Prezada Senhora Coordenadora,

Trata-se de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária feito pela Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no qual foram exigidas algumas adequações para o deferimento do pleito.

Por meio do presente, informamos que todas as adequações exigidas por esse Ministério foram devidamente efetivadas, inclusive a reforma estatuária, conforme corrobora a documentação anexa.

Dessa maneira, ao tempo que encaminhamos a documentação comprobatória, diante do cumprimento integral das exigências, requer que seja deferido pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária à Associação Comunitária Virgem dos Pobres.

Atenciosamente,

Jailson Alves da Silva

Presidente da Associação Comunitária Virgem dos Pobres

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREDO

Apolhotune Conclica

Associação Comunitária Virgem dos Pobres CNPJ: 02.748.900/0001-47 Rua Dra. Janete de Araújo s/n – Centro, Ibateguara, AL CEP: 57.890-000

DECLARAÇÃO

Eu, Jailson Alves da Silva, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres, inscrita no CNPJ: 02.748.900/0001-47. DECLARO para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e seus equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ibateguara, 04 de setembro de 2017.

dailson Alvés da Silva Representante Legal

CPF: 045.557.358-03



BOM DIA jailson alves da silva

Interativos

BOLETO »» Nada Consta menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome:

ASSOCIACAO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES

CNPJ:

02.748.900/0001-47

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:25:16 do dia 21/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente,

09/2017	BOLETO - SISTEMA DE CONSULTA DÉBITOS DE FISTEL - [SIS versão 2.2.61]			
•				
	Imprimir Voltar			
		9		

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA CIDADE DE IBATEGUARA ESTADO DE ALAGOAS.

JOSEFA GILDA OLIVEIRA CALDAS DA SILVA Tabelia Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas do Município de Ibateguara, Comarca de São José da Laje, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, em fiel cumprimento de minhas atribuições, ter registrado a ATA DE ASEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, realizada aos quatro (04) dias do mês de setembro de 2017, na Rua Dra. Janete de Araújo, s/nº, Centro, Ibateguara, Estado de Alagoas, devidamente registrada no Livro A-2 de Pessoas Jurídicas, sob o nº 86, fls. 14, em data de 20 de setembro de 2017. O referido é verdade dou fé. Dada e passada, nesta cidade de Ibateguara/AL, aos 20 dias do mês de setembro de 2017. Eu. Jasa UMA Silver Caldas de silve. Pública, passei a presente Certidão que vai por mim digitada e assinada na forma da Lei.



Tabeliä. CARTORIO DO UNICO OFICIO IBATEGUARA - ALAGOAS Josefa Gilda Oliveira Caldas da Silva Tabelia-CERTIDAO Certifico haver conferido a presente fotocópia com a original que me foi apresentado. Dou Ne Disanéa Pe Cartòrio de Sarvico Regisual do 1º Distrito de theteguero-Al. Wicre!

WALLDC SOURSITE COLORS FLO DE AUTEMPONADE

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES.

Aos 04(quatro) dias do mês de setembro de 2017, às 19:00 h, na Rua Dra. Janete de Araújo, s/n, Centro, nesta cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas, reuniram-se os associados da Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para tratarem da alteração do Estatuto Social e da Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário da referida Associação. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Jailson Alves da Silva, presidente em exercício, que convidou a mim Sebastião Gomes da Silva, para secretariar a presente Assembleia. Dando por instalada a Assembleia, determinou que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, através do Edital de Convocação nº 002/2017, datado de 23 de agosto de 2017, e que tem o seguinte teor: a) Alteração do Estatuto Social, b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, e, c) assuntos de interesse geral. Continuando os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, qual seja, a necessidade de protocolar junto ao Ministério das Comunicações a solicitação da Renovação da Outorga da RadCom. O Ministério através de Nota Técnica nº 17625/2017/SEI-MC (2097538) exigiu alterações no Estatuto Social, a fim de adequálo à Portaria de nº 4334 de 2015, uma vez que o referido estatuto, reformado em 2014, não teria sido totalmente claro em algumas cláusulas. Em continuação, o senhor Presidente pediu que fizesse a leitura das alterações estatutárias propostas, para apreciação do presente e posterior aprovação, ficando assim a redação dos artigos alterados: Art. 10, Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, limitado ao máximo de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução. Art. 21 - Será garantido o ingresso gratuito, como associado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Art. 24 Será garantido: a) As pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para cargos de Direção; b) Aos associados o direito de voz e voto nas assembleias e instâncias deliberativas; c) Aos associados o acesso a qualquer documento oficial da Associação, desde que mediante autorização por escrito da Presidência; Art. 25 - São deveres dos associados: a) Cumprir e respeitar o Estatuto Social e o Regimento Interno; b) as determinações da Diretoria; c) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e oficios que lhes forem atribuídos. Os demais artigos ficaram inalterados. Terminada a leitura da nova redação proposta para o Estatuto Social da Associação e descrição do novo ordenamento, passei a palavra para o sr. Presidente, que colocou em votação a proposta de Alteração do Estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida o presidente informou da necessidade de uma eleição, para escolha da nova Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário, diante da saída de alguns representantes da Diretoria e dos Conselhos Comunitários e Fiscal. Acrescentou que a eleição será feita de acordo com a redação do novo Estatuto, bem como que todo e qualquer associado terá o direito de votar e ser votado. Todos Ficaram satisfeitos e iniciou-se a eleição, ficando assim composta a Diretoria. Presidente: Jailson Alves da Silva, brasileiro, casado, estudante, residente na Rua Quintino de Holanda, nº 177, Centro Ibateguara - Alagoas O CPF. Nº 045.557.384-03 e RG. Nº 1.803.438 SSP-AL. Vice-Presidente: Josafa Pedro da presente fotocopia Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Benedito Alves, Centro, abareguara, resemblado. Dolu fe - Alagoas. CPF Nº 056.093.044-58 e RG nº 10.435.046 SSP-AL. Secretário Geral:

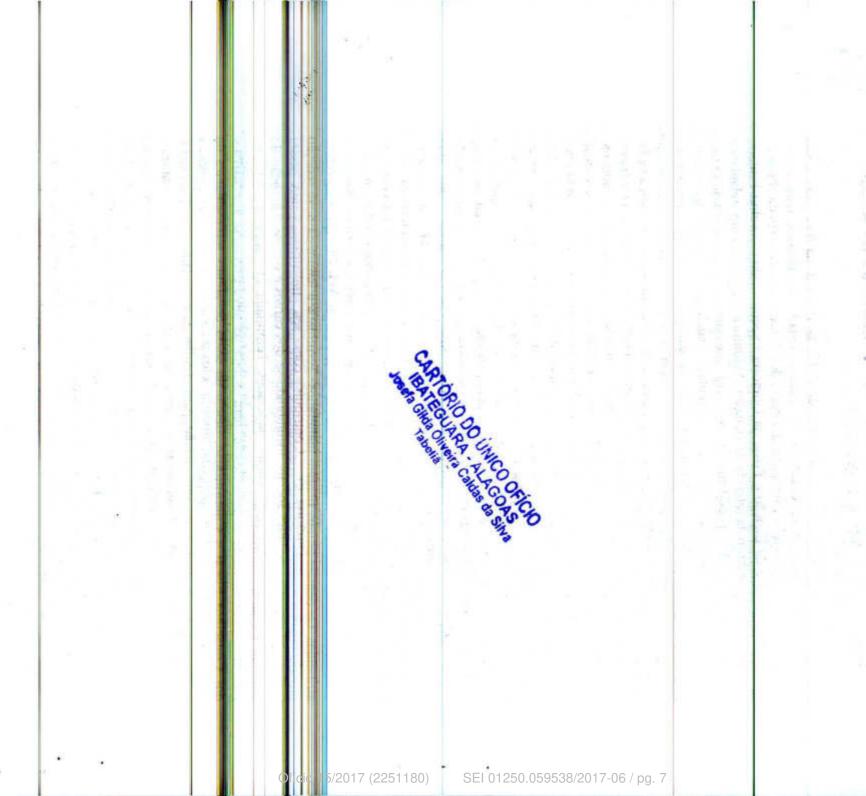
Sebastião Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente ha Rua Fernando

SEI 01230:059538/2017-06 / pg. 6

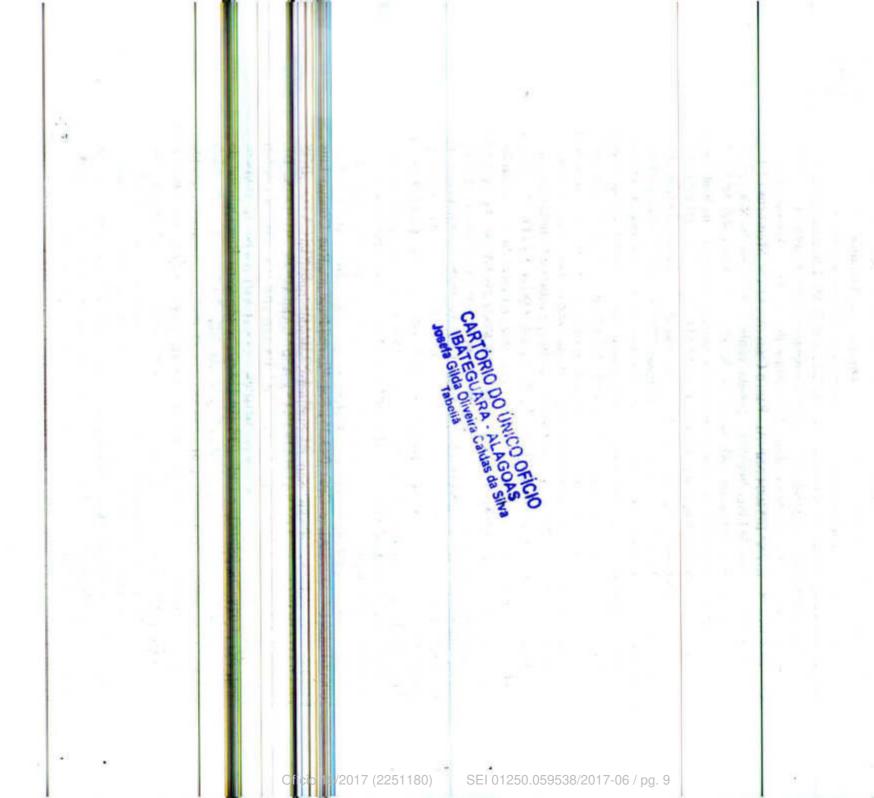
artôno da Sarvino Ragistral do 1 Distrito da Ibalaguaro Al

de Autenticidade

Ofício 15/2017 (2251180)



Bezerra Leite, Centro, Ibateguara- Alagoas. CPF. Nº 331.821.211-04 e RG. Nº 745296 SEDS-AL. Diretor Financeiro: Expedito Venâncio da Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF Nº 009.231.748-00 e RG. 9.23.946 SSP-SP. Diretora de Patrimônio: Rosana Maria da Guarda, brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Catangy, Centro, Ibateguara -Alagoas, CPF Nº 105.405.504-18 e RG. Nº 3572281-9 SSP-AL. Diretora de Cultura e Comunicação Social: Aparecida Silva do Nascimento, brasileira, solteira, professora, residente na Rua XV de Novembro, 20, Centro Ibateguara - Alagoas, CPF Nº 533.891.404-25 e RG No 1054004 SSP-AL. Para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: 1º Severino Francisco de Lima, brasileiro, casado, vigilante, residente na Rua Fernando Bezerra Leite, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 022.114.434-00 e RG. Nº 855.386 SSP-AL. 2º José Carlos Paixão, brasileiro, casado, vigilante, residente na Rua XV de Novembro, S/N, Centro, Ibateguara- Alagoas. CPF. Nº 411.554.754-53 e RG. Nº 664.799 SSP-AL. 3º Adenilson José da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente no Conjunto José Petrúcio, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 543.272.374-34 e RG. Nº 78302 SSP-AL. Membros Suplentes: 1º. Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira, brasileira, solteira, auxiliar administrativa educacional, residente na Travessa Cônego Luís Barbosa, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF: 264.173.968-27 e RG N 328546957. 2º Joseane Gomes da Silva, brasileira, solteira, auxiliar administrativa educacional, residente na Travessa Cônego Luís Barbosa, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 067.579.144-84 e RG. Nº 1.691.335 SSP-AL; 3º Damião do Nascimento, brasileiro, casado, vigilante, residente na Travessa Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara - Alagoas, CPF. Nº 426.055.984-20 e RG. Nº 405.340 SSP-AL. Para o Conselho Comunitário: 1º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IBATEGUAARA - ADEFIGUARA, inscrita sob o CNPJ Nº 21.467.821/0001-02, neste ato sendo representado pelo Sr. Adeilson Izidio da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, RG. 1690441 SCJDS/AL e CPF. 035.093.394-44, residente na Rua Benedito Alves, 177, Centro, Ibateguara, AL; 2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE IBATEGUARA, inscrita sob o CNPJ de Nº 24.178.691/0001-86, neste ato sendo representado pelo Antônio Ferreira, brasileiro solteiro, taxista, RG. 618518, SEDS/AL e CPF. 758. 487. 754-00, residente na Rua Henrique Jatobá, Centro, Ibateguara, AL. 3º ENTIDADE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE IBATEGUARA ALAGOAS, inscrita sob o CNPJ no 13.230.387/0001-14, neste ato sendo representada pelo Sr. Albino Lopes dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, RG: 200000108291-4 SEDS/AL e CPF: 043.352.804-40, residente na Rua Cônego Luís Barbosa, 79, Centro, Ibateguara, AL; 4° ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABAHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DE 9 IBATEGUARA/AL, inscrita sob o CNPJ Nº 12.488.508/0001-60, neste ato sendo § representado pelo Sr. Severino Vicente Ferreira, brasileiro, solteiro, casado, trabalhador rural, RG. 1.028.928 SSP/AL e CPF. 038.484.414-62, residente na Rua Quintino de Holanda, 342, Centro, Ibateguara, AL; 5° ENTIDADE: PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO, inscrita sob o CNPJ nº 121.553.880.069-77, neste ato sendo representado pela Sra. Maria do Socorro Melo de Oliveira, brasileira, casada, terapeuta holística. RG.12201215 SSP - RN, CPF 761.415.434-72, residente na Rua Dr. Oscar Gordilho, 136. Centro, Ibateguara, AL. Após o término da eleição, todos os eleitos foram empossados nos respectivos cargos. O Sr. Jailson Alves da Silva, parabenizou a todos os eleitos el agradeceu a todos pela confiança e colaboração de todos. Não havendo mais nada a sele tratado na presente Assembleia de Alteração do Estatuto Social e da Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, eu Sebastião Gomes da Silva, Secretário, lavrei a presente Ata, a qual foi submetida à apreciação e votação, sendo



aprovada por unanimidade pelos associados presente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, cuja Ata vai ser assinada por mim e pelo Presidente e todos os Diretores eleitos, abaixo assinados, e seguido para o Cartório para o registro da Ata e a averbação do Estatuto. Ibateguara, 04 de setembro de 2017. Presidente: Jailson Alvés da Silva yours da Secretário Geral: Sebastião Gomes da Silva Diretor Financeiro: Expedito Venâncio da Silva Diretora de Patrimônio: Rosana Maria da Guarda Diretora de Cultura e Comunicação Social: Aparecida Silva do Nascimento Conselho Fiscal 1º Membro Efetivo: Severino Francisco de Lima Conselho Fiscal 2º Membro Efetivo: José Carlos Paixão Conselho Fiscal 3º Membro Efetivo: Adenilson José da Silva Conselho Fiscal 1º Membro Suplente: Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira Conselho Fiscal 2º Membro Suplente: Joseane Gomes da Silva Conselho Fiscal 3º Membro Efetivo: Damião do Nascimento



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA CIDADE DE IBATEGUARA, ESTADO DE ALAGOAS.

JOSEFA GILDA OLIVEIRA CALDAS DA SILVA Tabeliã Pública, Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas do Município de Ibateguara, Comarca de São José da Laje, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, em fiel cumprimento de minhas atribuições, ter a REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO registrado COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES. ADEQUADO ÀS LEIS 11.127/2005, 10.406/2002 E À PORTARIA 4334/2015/SEI-MC E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICA DESTA CIDADE, SOB O Nº DE ORDESM 48, FLS. 26, DO LIVRO Nº A-1, CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM OS ASSOCIADOS, PARA CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado no Livro A-2 de Pessoas Jurídicas. sob o nº 87, fls. 14, em data de 20 de setembro de 2017. O referido é verdade dou fé. Dada e passada, nesta cidade de aos 20 dias do mêso de setembro de Tabeliã Publica, passei a presente Certidão que vai por mim digitada e assinada na forma da Lei.



com a original que me foi apresentado. Dou fé.

ibeteguira-fil 21 d SET de 20 ft

Disanéa Percira de Oliveira

Oficial

Seloto de Servico Pagistral do 1º Distrito de Ibalaguare-Al



REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, ADEQUADO ÀS LEIS 11.127/2005, 10.406/2002 E À PORTARIA 4334/2015/SEI-MC E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE, SOB O Nº DE ORDEM 48, FLS. 26, DO LIVRO Nº A-1, CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017, EM VISTA DAS ALTERAÇÕES DE ALGUNS ARTIGOS, DELIBERAM OS ASSOCIADOS, PARA CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

CAPITULO I

CAPITULO I

CAPITULO I

CAPITULO I

COM a priginal que me foi apresentado. Dou fé.

CAPITULO I

COM a priginal que me foi apresentado. Dou fé.

Art. 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGENCIAS Oliveira POBRES", fica constituída uma sociedade civil, sem finalidades econômicas sociedade se de la comunidade de la comunida

Art. 2º - A Associação tem por finalidade o Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com vistas a:

 a) Dar oportunidade a difusão de ideais, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

 Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando a educação, a cultura, o lazer e a cidadania no convívio social;

 c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

 d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

 e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

 f) Assegurar em sua programação, espaço para a divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por sua finalidade, ao desenvolvimento da comunidade;

g) Dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;

 Promover atividades artísticas e jornalisticas na comunidade e integrar os membros da comunidade atendida;

 Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

j) Não discriminar raça, religião, sexo, opções sexuais, convicções políticas ideológicas partidárias e condição social, nas relações comunitárias, tudo subordinado aos preceitos do Art. 223 da Constituição Federal, da Lei nº 9.612/98 e sua regulamentação através do Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, da Lei nº 4.117/62, Decreto Lei nº 236/67, Decreto nº 52.795/63, Portaria nº 017/83, normas complementares e demais disposições legais.

Art. 3º - A Associação vigorará por prazo indeterminado e tem sede no Município de Ibateguara, Estado de Alagoas, na Rua Dra. Janete de Araújo, s/n, Centro. CEP: 57.890-000.

SETURDOS TORRESTANDOS TORRESTAN

DENOMINAÇÃO, FINS SEDE E PRAZO DE DERAGAO DE DENOMINAÇÃO, FINS SEDE E PRAZO DE DERAGAO.

The section of the se

CARTORIO DO UNICO OFICAD

CARTORIO DO UNICO ARA Caldas da Silva

CARTORIO DO RACARS DE CALDAS DE CALD

minoral de la companya de la company

Andreas and the state of the st

paradical common result in the first of common or the property of the property

CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Associação terá os seguintes órgãos de administração:

- a) A Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.
- Art. 5° A Assembleia Geral é o órgão máximo das decisões e reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o termino do exercício social que será dia 31 de dezembro de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- Art. 6º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e presidida pelo Diretor-Presidente que poderá convidar um associado para assumir a direção dos trabalhos e constituir a mesa, escolhendo um secretário.
- Art. 7º A Assembleia Geral ordinária tem poderes para verificar, aprovar ou rejeitar as contas da Diretoria de cada exercício financeiro, eleger ou destituir os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e deliberará em primeira convocação. com a aprovação da metade e mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com a metade e mais um dos presentes.
- Art. 8º A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada em qualquer época do ano pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados e as convocações serão feitas por editais ou através de cartas-convite protocoladas e endereçadas a todos os membros, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- Art. 9º A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada para apreciar e deliberar sobre pedidos de renúncia de membros da administração, para apuração de denúncias de irregularidades, para reforma dos Estatutos ou outros assuntos e para liquidação da associação e deliberará com a presença de 2/3 + 1 (dois terços e thans um jotocopia dos associados em primeira convocação e em segunda convocação 30 (frinta) minutoso. Dou fe após a primeira, com 2/3 + 1 (dois terços e mais um) dos presentas fico have con a de 20 12 com a original que me foi apri

Art. 10° - A Diretoria será composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário Geral
- d) Diretor Financeiro

e) Diretor de Patrimônio
f) Diretor de Cultura e de Comunicação Social.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Vallado Some recondução.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Vallado Some recondução.

Autenticidado Solvente Conselho Fiscal e o Conselho Vallado Solvente Conselho Val

Parágrafo segundo - Somente poderão ser candidatos a membro da Diretoria, os associados que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e que na data da inscrição da chapa, tenham pelo menos, 06 (seis) meses de filiação e somente

SEI 01250.059538/2017-06 / pg. 17

2017 (2251180)

poderão votar e ser votados os associados que estejam em dia com suas obrigações com exceção da primeira Diretoria.

Art. 11 – Compete ao Presidente: coordenar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, representar à Associação junto a outras entidades, órgãos públicos e a comunidade em geral, representar a Associação em juízo ou fora dele, assinar juntamente com o Secretário, as atas e demais documentos, assinar juntamente com o Diretor Financeiro, os balancetes e os cheques destinados a pagamentos de despesas em geral, cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, constituir Procuradores.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais.

Art. 13 – Compete ao Secretário Geral: assessorar o Presidente em suas atividades, preparar editais, convocações, circulares, portarias, correspondências, assinando as juntamente com o Presidente, secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias de Compete Gerais, lavrar e assinar com o Presidente, as respectivas atas, manter sob a sua guarda en com o Presidente, as respectivas atas, manter sob a sua guarda en com o Presidente da Associação.

Art. 14 – Compete ao Diretor Financeiro: manter, sob sua guarda e responsabilidade; toda a movimentação financeira, supervisionar e controlar a escrituração contábil, prestar contas trimestralmente à Diretoria, apresentar balancetes e balanços anuais, efetuar as despesas determinadas pelo Presidente, coordenar o recebimento da receita e depositando em banco os valores recebidos ou arrecadados, assinar cheques em conjunto com o Presidente e manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação.

Art. 15 – Compete ao Diretor de Patrimônio: manter em perfeitas condições de uso e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da Associação, apresentar anualmente à Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria, relatório do patrimônio existente e condições em que se encontrão.

Art. 16 – Compete ao Diretor Cultural e Comunicação Social: promover ações culturais, esportivas e artísticas, tais como gincanas, cursos, concursos, simpósios, encontros, exposições, pesquisar, agendar e divulgar os eventos culturais, esportivos e artísticos da comunidade, participar de eventos, quando convidado representando à associação e zelar pelo bom andamento cultural dos eventos e da programação da Rádio Comunitária.

Art. 17 – Compete a Diretoria, coletivamente: executar os objetivos definidos nas Assembleias Gerais reunir-se-á trimestralmente para prestação de contas e discussão de assuntos gerais, reunir-se anualmente para apresentação das contas ao Conselho Fiscal e posterior deliberação pela Assembleia Geral Ordinária, aprovar ou modificar regimentos internos, admitir e demitir funcionários, bem como estipular salários, gratificações e outras formas de remuneração, examinar e assinar contratos para a prestação de serviços.

Art. 18 – A Diretoria deliberará mediante a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 19 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, associados ou não eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com

Ofício 15/2017 (2251180)

SEI 01250.059538/2017-06 / pg. 18

2017 (2251180)

SEI 01250.059538/2017-06 / pg. 19

as atribuições que a Lei lhe confere, podendo ser reeleitos de acordo com o que consta no Parágrafo Primeiro do Art. 10°.

Parágrafo Primeiro - Os suplentes serão convocados, na falta dos efetivos pelo critério da idade, chamando-se em primeiro lugar os mais velhos.

Parágrafo Segundo - Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros de escrituração, examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito, apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria, opinar sobre a aquisição e alienação de bens e dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contáveis e jurídicos.

Parágrafo Terceiro - o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário.

Art. 20 - O conselho comunitário é um órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de radiodifusão e será instituído pela associação através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas, tais como: associações de classes, beneméritas, religiosas, rurais ou de moradores e sindicatos, excluída a executora do serviço e a administração pública direta e indireta. O conselho comunitário deverá ser composto com o mínimo de 05 (cinco) pessoas representantes de entidades legalmente instituída, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Terceiro: A Associação manterá disponível e atualizado, para qua quer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabelecense de fotocopia composição do Conselho Comunitário. com a original que me foi apresentado. Dou fé.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 21 – Será garantido o ingresso gratuito, como associado, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 22 – Serão 03 (três) as categorias de associados:

- a) Fundadores: Os que assinarem a ata de constituição:
- de Autenticia. b) Contribuintes: Os que contribuíram, após a constituição, com a taxa de manutenção mensal fixada;

Oficial pistrilo de Ibataguare-AL

2017 (2251180)

SEI 01250.059538/2017-06 / pg. 21

- c) Comunitários: As Associações de Bairros, Associações Rurais e Associações de Classe de Trabalhadores que contribuíram com a taxa de manutenção mensal.
- Art. 23 A Associação poderá ainda ter em seu quadro social, duas outras categorias de sócios:
- a) Colaboradores: Os que colaborarem para a formação do patrimônio da Associação;
- Beneméritos: Os que prestarem relevantes serviços a Associação.

Art. 24 – Será garantido:

- As pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para cargos de Direção;
- Aos associados o direito de voz e voto nas assembleias e instâncias deliberativas;
- c) Aos associados o acesso a qualquer documento oficial da Associação, desde que mediante autorização por escrito da Presidência; Certifico haver conferido a presente fotocópia

Art. 25 - São deveres dos associados:

- c) Contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades sociais.

 Certifico haver conferido a presente do. Dou te.

 Com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou te.

 com a original que me foi apresentado. Dou

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 - Constituirão patrimônio da Associação os bens móveis, imóveis e direito adquiridos ou que venha a ele ser incorporados.

Art. 27 - Nenhuma entidade criada ou mantida pela Associação poderá ter patrimônio próprio, considerando-se da sociedade os bens móveis, imóveis, doações e rendas das entidades a ela filiadas, quaisquer que sejam as suas origens.

Art. 28 – Constituirão receitas da Associação:

- a) Doações, subvenções, contribuições, auxílios e ou quaisquer recursos feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- b) Rendas provenientes de seus bens patrimoniais, das entidades a ela afiliadas e outras rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, bem como as de prestações de serviços;
- c) As contribuições mensais dos associados, dos patrocínios sob a forma de apoio cultural, do comércio local e de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Art. 29 - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação que somente poderá ser quebrado por decisão judicial.

Art. 30 – Serão despesas da Associação todas as necessárias a sua manutenção.

SEI 01250.059538/2017-06 / pg. 23



Oliveira

CAPITULO V DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 31 – A Rádio Comunitária a ser criada pela Associação terá a denominação de "Rádio Virgem dos Pobres", obedecendo, os presentes Estatutos em todos os seus termos.

CAPITULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 32- A Associação poderá ser liquidada nos casos legais, competindo a Assembleia esente fotocopia Geral, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o periodo da sentado. Dou teliquidação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 33 Não serão remunerados os cargos da Administração, nem serão distribuidos o DE AUTENTICIDAD lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens.
- Art. 34 O patrimônio da Associação é distinto dos seus órgãos administrativos, não respondendo estes, isolada ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.
- Art. 35 Caberá a Assembleia Geral, eleger os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário com os respectivos mandatos estabelecidos nestes Estatutos, cabendo a Diretoria:
- a) Registrar os presentes Estatutos na forma da Lei;
- b) Estabelecer um plano de meta para o primeiro mandato.
- Art. 36 A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes, bem como, só poderá ser reformado por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Geral.
- Art. 37 Fica eleito o foro de Ibateguara, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas destes Estatutos.

Ibateguara, AL, 04 de Setembro de 2017

Presidente: Jailson Alves da Silva, brasileiro, casado, estudante, residente na Rua Quintino de Holanda, nº 177, Centro Ibateguara, RG. Nº 3.567.92-4 SSP/AL e CPF. Nº 045.557.384-03.

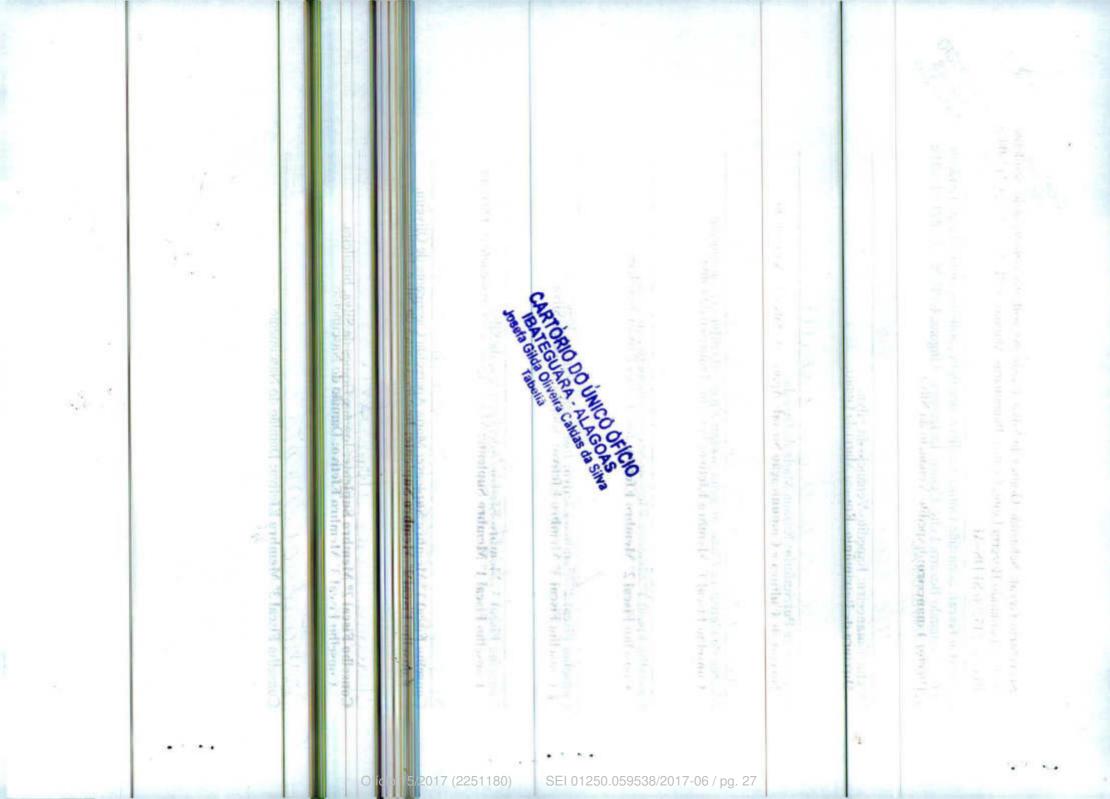
Vice-Presidente: Josafa Pedro da Silva, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na Rua Benedito Alves, Centro, Ibateguara – Alagoas. CPF Nº 056.093.044-58 e RG nº 10.435.046 SSP-AL.

(2017 (2251180) SEI 01250.059538/2017-06 / pg. 25

in a strain promoters is a model fulfall to the second and second second

Ker (politicization) of the folial terms of

10 10 00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
and the contract of the contra
Selosto gems de Sidua Para CARA UNICO
Secretário Geral: Sebastião Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente
Secretário Geral: Sebastião Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Fernando Bezerra Leite, Centro, Ibateguara- Alagoas. CPF. Nº 331.821.211-04 e RG. Nº 745296 SEDS-AL.
Espedito Venancio da selva
Diretor Financeiro: Expedito Venâncio da Silva.
Pasana maria da guarda
Diretora de Patrimônio: Rosana Maria da Guarda.
sparecida silva do Nascimento
Diretor de Cultura e Comunicação Social: Aparecida Silva do Nascimento
Servio Franco co de dine
Conselho Fiscal 1º Membro Efetivo: Severino Francisco de Lima.
Lo 31 avers P pur 4 aus
Conselho Fiscal 2º Membro Efetivo: José Carlos Paixão, brasileiro.
Compton by A sla
Conselho Fiscal 3º Membro Efetivo: Adenilson José da Silva.
maria agrecida Cadante de Lucia
Conselho Fiscal 1º Membro Suplente: Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira.
1 -0 -
Joseans bomes do Salva
Conselho Fiscal 2º Membro Suplente: Joseane Gomes da Silva, brasileira.
Jamin chucor iments
Conselho Fiscal 3º Membro Efetivo: Damião do Nascimento. CERTIDAS
beteguara-AL 21 da Set de 2013
Divanéa Pergira de Oliveira
Tono de Sarvigo Registral do 1º Disetto de Ibetaguaro-Al.
Vair to see a see
do not some the second of the



Associação Comunitária Virgem dos Pobres CNPJ: 02.748.900/0001-47 Rua Dra. Janete de Araújo s/n - Centro, Ibateguara, AL CEP: 57.890-000

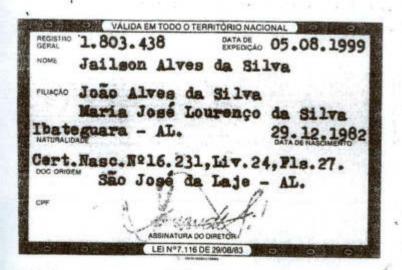
DECLARAÇÃO

Eu, Jailson Alves da Silva, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Virgem dos Pobres, inscrita no CNPJ: 02.748.900/0001-47. DECLARO para os devidos fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

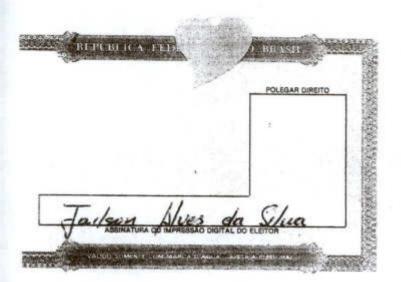
Ibateguara, 04 de setembro de 2017.

Jailson Alves da Silva Representante Legal

CPF: 045.557.358-03













Ивестно образовать об

AVAIR AG ORGER ATAROL

056.093.044-58

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Receita Federal Cadastro de Pessoas Fisicas



AGNESAR AG OISETENDA



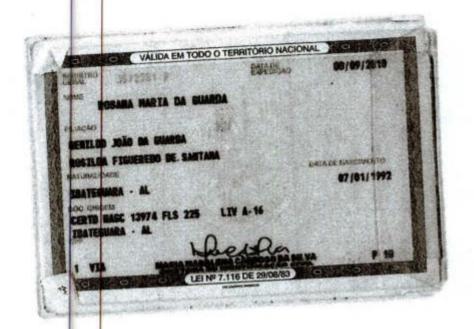






















Associação Comunitária Virgem dos Pobres CNPJ: 02.748.900/0001-47 Rua Dra. Janete de Araújo s/n - Centro, Ibateguara, AL CEP: 57.890-000

Endereço para Correspondências:

Rua Quintino de Holanda, 177- Centro, Ibateguara - Alagoas CEP: 57.890-000

Telefone para Contato:

Jailson Alves - Representante Legal (082) 9 8739-4080

Correio eletrônico (E-mail):

alves jailson23@hotmail.com

Ibateguara, 04 de setembro de 2017.

Representante Legal

CPF: 045.557.358-03

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

Conforme o que consta na Grade de Programação da Rádio, está de acordo com o que preceitua a Norma Técnica de nº 17625/2017/SEI-MC (2097538), não veiculando publicidade, veiculando mais de 10% (dez por cento), de sua programação com conteúdo de notícias de acordo com o que estabelece o Art. 67,3 do Decreto de número 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como, vem estimulando os artistas locais, dando oportunidades para mostrar seus trabalhos.

Também, tem uma ampla abertura para a participação da sociedade organizada da Comunidade, em parceria com as entidades que compõem o Conselho, realizando diversas atividades voltadas para seus públicos alvos, exemplo do espaço dado a Cooperativa Agropecuária de Ibateguara Alagoas, que utiliza o espaço para divulgar seus informes e convocar seus cooperados para reuniões e outras atividades. Também a cobertura de eventos importantes na comunidade.

Relatamos também, a contribuição da Rádio no que se refere as ações de utilidade pública, tendo em vista as dificuldades sociais da Comunidade, e informações do poder público local no que se refere as campanhas na área de Saúde e Educação. A Rádio consegue mobilizar a sociedade em pouco tempo.

A Campanha do Natal Sem Fome no mês de Dezembro é outra ação louvável da rádio, arrecadando milhares de quilos de alimentos e vestuários para os mais necessitados da nossa Comunidade. Por tudo isto, aprovamos a programação da rádio, pois cumpre um papel relevante para nosso município.

A Campanha Jovem Atleta é mais uma ação feita pela rádio, realizando informes de esporte e lazer para os Jovens atletas na da Comunidade. Conseguindo envolver os jovens da nossa sociedade com o esporte.

Além do grande serviço prestado a nossa comunidade, a emissora tem contribuído na formação de jovens locutores, bem como dando oportunidade a diversos radialistas, até então excluídos do mercado de trabalho. Assim aprovamos o referido relatório que vai assinado por todos os representantes das Entidades que compõem o referido Conselho Comunitário e segue junto com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário para apreciação do Ministério das Comunicações.

Ibateguara, 04 de setembro de 2017.

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

REPRESENTANTES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

1/1/11 (1)
1ª Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IBATEGUARA –
ADEFIGUARA
Representante: Adeilson Izidio da Silva
2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE IBATEGUARA
2º ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE IBATEGUARA
Representante: Antônio Ferreira
Allin It IV.
3º ENTIDADE: COOPERATIVA A ROPECUÁRIA DE IBATEGUARAALAGOAS
Representante: Albino Lopes dos Santos
Sienna / Great touring
Seventio Ordite Tonting
4° ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABAHADORES E TRABALHADORAS
ASSALARIADOS RURAIS DE IBATEGUARA/AL.
Maria La Socorro Melo de Sluelire
5º ENTIDADE: PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO
Representante: Maria do Socorro Melo de Oliveira

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

Relatório do Conselho Comunitário referente a Grade de Programação

De acordo com que consta na Norma Técnica de nº 17625/2017/SEI-MC (2097538), Segue assinado por todos os conselheiros o relatório resumido da Grade de Programação da Associação Comunitária Virgem dos Pobres.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO Segunda a Sexta-Feira

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	CONTEÚDO
00:00 – 06:00 H	Dormindo com a música	Músicas MPB
06:00 - 08:00 H	Acorda Ibateguara	Programa Musical Sertanejo
08:00 - 09:00 H	Programa Bom Dia Ibateguara	Notícias do Mundo e Região
09:00 - 09:15 H	Momento Cultural	Informes Culturais
09:00 - 12:00 H	Programa Momento do Brega	Músicas antigas românticas
12:00 - 13:00 H	Almoçando com o Rei	Especial com o rei Roberto Carlos
13:00 - 13:15 H	Momento da Saúde e Educação	Dicas de Saúde e Educação
13:15 – 14:00 H	Notícias da Tarde	Noticiário Local
14:00 – 16:00 H	Momento do Brega	Programação Musical
16:00 – 18:00 H	Forrozão da Tarde	Programação Musical (Forró Diversificado)
18:00 – 19:00 H	Terço da Vitória	Reza do Terço da Vitória
19:00 - 20:00 H	Voz do Brasil	Retransmissão
20:00 - 20:30 H	Momento Cultural	Dicas de Cultura e Educação
20:30 - 21:00 H	Momento do Atleta	Dicas de Esporte e Lazer
21:00 - 00:00 H	Programa O Amor está no Ar	Sucessos que marcaram épocas

Rua Dra. Janete de Araújo, s/n - Centro, Ibateguara, AL

CEP: 57.890-000

GRADE DE PROGRAMAÇÃO SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	CONTEÚDO
00:00 - 06:30 H	Programação Musical	Músicas MPB
06:30 – 06:45 H	Programação Cultural	Informes Culturais
06:45 - 07:00 H	Momento da Saúde	Dicas de Saúde
07:00 - 09:00 H	Manhã Cultural	Apresentação de Artistas da Região
09:00 - 12:00 H	Programa Sabadão Musical	Programa Musical
12:00 - 16:00 H	Programação Brega	Programação Musical Brega
16:00 - 18:00 H	Forrozão da Tarde	Programação Musical Forró
18:30 – 19:30 H	Momento do Atleta	Dicas de Esporte e Lazer
19:30 – 00:00 H	Programa Noite Romântica	As melhores músicas que marcaram épocas.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO Domingo

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	CONTEÚDO
00:00 – 07:00 H	Programação Madrugada Romântica	Programação
07:00 – 08:30 H	Programa Noticia de Domingo	Acontecimentos Locais e da Região
08:30 – 12:00 H	Domingão Brega	Músicas Românticas
07:00 – 09:00 H	Manhã Cultural	Apresentação de Artistas da Região
09:00 – 12:00 H	Programa Sabadão Musical	Programa Musical
12:00 – 13:00 H	Momento do Atleta	Dicas de Esporte e Lazer
13:00 – 15:00 H	Especial de Domingo	Programação Musical – Cada semana tem um estilo musical diferente
15:00 - 17:00 H	Programação Musical	Programação Musical
19:30 – 21:00 H	Forrozão de Domingo	Programação Musical Forró
21:00 - 00:00 H	Programa Romântico	Programação Musical Romântica

Para: Ministério das Comunicações Secretaria de Serviços de Comunicaças Eletrônica Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária Esplanada dos Ministérios, Bloco R. 3º Andar CEP. 70044-900 | Brasília - DF











Ossociação Comunitária Virgem dos Pobres Rua Quintino de Holanda, 177, lentro Ibateguara - AL CEP. 57890-000 All failson Alves da Silva



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES

CNPJ: 02.748.900/0001-47

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:29:09 do dia 19/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.012814/2014 Localidade / IBATEGUARA/AL

Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA VIRGEM DOS POBRES

Aviso 3 Publicaç 22/12/1998 Prazo: 45 Can 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associaç

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Jailson Alves da Silva	045.557.384-03	Presidente	04/09/2017	
			04/09/2021	
EBASTIÃO GOMES DA SILVA	331.821.244-04	Secretário Geral	04/09/2017	
			04/09/2021	
ROSANA MARIA DA GUARDA	105.405.504-18	Diretor de	04/09/2017	
		Patrimônio	04/09/2021	
Expedito Venâncio da Silva	009.231.748-00	Diretor Financeiro	04/09/2017	
			04/09/2021	
JOSAFA PEDRO DA SILVA	056.093.044-58	Vice-Presidente	04/09/2017	
			04/09/2021	
APARECIDA SILVA DO	533.891.404-25	Diretor de Cultura e	04/09/2017	
NASCIMENTO		Comunicação Social	04/09/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.012814/2014-13

Localidade: IBATEGUARA/AL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 5 (0101683)
- 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 16/08/2014
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não Lei 13.424/2017
- 2) Estatuto Social: fl. 9/16 (0101683) fl. 12/ (2551180)
- 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
- 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 21
- 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 24, b
- 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 10, §2º; art. 24, a
- 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10
- 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 11/18
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de

quatro anos, admitida uma recondução: art. 10, §1º-mandao de 4 anos, permitida uma reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 20
3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1/3 em 29/03/2016 (1228168) fl. 6/11 (2251180) em 04/09/2017
Presidente: JAILSON ALVES DA SILVA; 045.557.384-03; 29/12/1982-reeleição
Vice-Presidente: JOSAFA PEDRO DA SILVA; 056.093.044-58
Secretário Geral: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA; 331.821.211-04
Dir. Financeiro: EXPEDITO VENÂNCIO DA SILVA; 009.231.748-00-reeleição
Dir. Patrimônio: ROSANA MARIA DA GUARDA; 105.405.504-18
Dir. Cul. Com. Social: APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO; 533.891.404-25
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 29/35 (2251180)
5) CNPJ: fl. 7 (0101683) (2097178)
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 8 (0101683) (2097185) fl. 3 (2251180) (2661002)
7) Declaração de conformidade: fl. 6 (0101683) fl. 2 (2251180)
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 21/24 (0101683) ? fl. 36/39 (2251180)
***PENDÊNCIAS:
Estatuto Social: não consta a garantia de acesso gratuito, não consta direito de voz e voto nas instâncias deliberativas, direito de votar e ser votado a todos os associados; mandato de 4 anos, permitida uma reeleição, subsequente ou não.
Conselho Comunitário: duas entidades estão com CNPJ baixado
Não foram apresentados os documentos dos diretores. Débito perante Anatel.
· ·
NT 17654/2017 recebida em 23/08/2017, resposta em 23/09/2017: 19/02/2018: cumpridas todas as exigências. Pesquisa de vínculo renovada. Correspondência CGFI para relatório
final.
Alice Lorena de Barros Santos

Correspondência Eletrônica - 2664548

Data de Envio:

20/02/2018 11:09:38

De

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian < lilian.misquita@mctic.gov.br>leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Processo 53900.012814/2014-13

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL (processo nº 53900.012814/2014-13), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

Re: Processo 53900.012814/2014-13

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira Ter, 20 de fev de 2018 16:33

<lilian.misquita@mctic.gov.br> 1 anexo

Assunto : Re: Processo 53900.012814/2014-13

Para: MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53536.000504/2013

- Em trâmite:
- Processo aquardando defesa.
- Irregularidade: Art. 40, II do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 23/04/2013;

01250.067718/2017

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25,

III; \S 2°, I, "b" da Portaria n° 4334/2015;

Data da infração: 11/04/2017;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

```
---- Mensagem original -----
```

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" < lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de

Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 11:09:38

Assunto: Processo 53900.012814/2014-13

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL (processo nº 53900.012814/2014-13), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

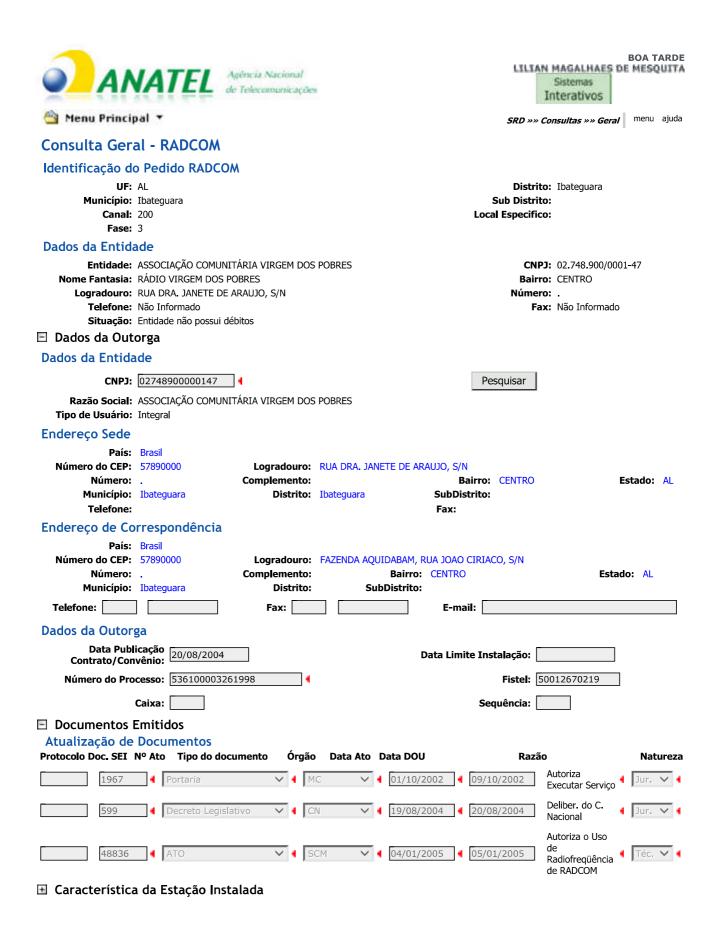
--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF Telefone: (61) 2027-6811 lilian.misquita@mctic.gov.br





https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

20/02/2018

□ Dados do Licenciamento





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I - Relatório

- Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
- A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
- É o relatório. 3.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

- Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
- Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica -CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

- 7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
- 8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
- 9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
- 10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
- 11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
- 12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

- 13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".
- 14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
- 15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4°, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

- 18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de oficio* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.
- 19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:
 - "Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.
 - § 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
 - § 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.
 - § 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

- 20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
- 21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3°, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

- II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".
- 22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.
- 23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:
 - (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
 - (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (5) último relatório do Conselho Comunitário;
 - (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontrase com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- 24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.
- 25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- 26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

- 27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9°, § 2°, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
- 28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.
- 30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
- 31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
- 32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada
- 33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

- 34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
- Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	- DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -

MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- 1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
- 2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO ADVOGADO DA UNIÃO CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA № 3965/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.012814/2014-13.**

Assunto: Renovação de outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL, por meio da Portaria nº 1967, publicada no DOU de 09/10/2002 (2097107), e Decreto Legislativo nº 599, publicado no DOU de 20/08/2004 (2097124).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 20/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 16/08/2014, à fl. 5 (0101683), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor". ou o § 8º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até "sessenta dias [...], contados da data de publicação desta Lei", ou seja, até 28/5/2017.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Jailson Alves da Silva

Vice-Presidente: Josafá Pedro da Silva

Secretário Geral: Sebastião Gomes da Silva

Diretor Financeiro: Expedito Venâncio da Silva

Diretor Patrimônio: Rosana Maria da Guarda

Diretor Cul. Comunicação Social: Aparecida Silva do

Nascimento

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme check-list abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	Х		fl. 5 (0101683)
1.1	O requerimento é tempestivo?	Х		Lei 13.424/2017
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	Х		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Х		fl. 12/27 (2251180)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Х		fl. 6/11 (2251180)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	Х		fl. 29/35 (2251180)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	Х		fl. 36/39 (2251180)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	х		fl. 2 (2251180)

7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	Х		(2661002)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	Х		(2097178)
9	Relatório de apuração de infrações	Χ		(2667634)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		Х	

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 3 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2678700).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012814/2014-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de IBATEGUARA/AL.
- Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

М	I	N	U	T	Α

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 23/02/2018, às 15:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por Inalda Celina Madio,



Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 27/02/2018, às 08:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/02/2018, às 16:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, **Secretário de Radiodifusão**, em 05/03/2018, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 2678507 e o código CRC **57632C03**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2678507

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo n°: **53900.012814/2014-13**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.012814/2014-13** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **3965/2018/SEI-MCTIC**- Evento SEI 2678507), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES**, solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibateguara/AL**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2708284** e o código CRC **EDB56279**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 1. 53900.012814/2014-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de IBATEGUARA/AL.
- Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da 2. Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

_			_
Respe	itoca	mor	\t-
uesne	าเบรล	HIEL	ile.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, **INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13

SEI nº 2708284

PORTARIA Nº 1261/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES **E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Servico de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de leis subsequentes, seus regulamentos fevereiro 1998. complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2712681** e o código CRC **9E3AD3C3**.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2712681 Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012814/2014-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de IBATEGUARA/AL.
- 2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2712695** e o código CRC **A15EFCB8**.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2712695

Imprimir Recibo Página Principal

Presidência da República Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:40:39 Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4730521

Data prevista de publicação: 29/03/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

		atérias —		
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10637887	ATO PORTARIA Nº 1031 MIN REN.rtf	1806375d05680aa7	6,00	
10037007	ATO FORTARIA IV 1031 PIIV REIVITU	751d324bd00b27f4	0,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637888	ATO PORTARIA Nº 1033 MIN REN.rtf	d5a446ffdc7c6185	6,00	
10037666	ATO FORTARIA Nº 1035 MIN REN.ITI	5a65dea476723d32	0,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637889	ATO PORTARIA Nº 1034 MIN REN.rtf	1a94e4b0f60ef6df	7,00	
10037889	ATO FORTARIA Nº 1034 MIN REN.TU	8b78d27bd9928d66	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,2
10637890	ATO PORTARIA Nº 1036 MIN REN.rtf	0ef597cef342c512	6,00	
10037090	ATO FORTARIA Nº 1030 MIN REN.TU	9350132bea35dda9	0,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637891	ATO PORTARIA Nº 1254 MIN REN.rtf	c3c8c1fbbe334c4b	6,00	
10037091	ATO FORTARIA Nº 1234 MIN REN.TU	004cb93f61c1fa47	0,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637892	ATO PORTARIA Nº 1257 MIN REN.rtf	31f822ffac179f06	6,00	
10037092	ATO FORTARIA Nº 1237 MIN REN.TU	c8aac1293fbd9db5	0,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637893	ATO PORTARIA Nº 1258 MIN REN.rtf	a7fc226d9c37042c	6,00	
10037093	ATO FORTARIA Nº 1230 MIN REN.TU	e36404f6692f9098	<u> </u>	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637894	ATO PORTARIA Nº 1260 MIN REN.rtf	d332e2411a40c6d0	6,00	
10037034	ATO FORTARIA IV 1200 PIIV REIVITU	78ed7e8b23283576	0,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637895	ATO PORTARIA Nº 1261 MIN REN.rtf	d7d5d55768c2757e	6,00	
10037033		89e67c5e341ab63e		
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,2
10637896	ATO PORTARIA Nº 1263 MIN REN.rtf	1c5e5bb6bdfb7550	7,00	
10037030		019a51623362b945		
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,2
OTAL DO O	FICIO		62,00	R\$ 2.048,4

Comprovante IN_EMP_PRT_1261_28/03/2018 (2813755)

PORTARIA Nº 1.261/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

ISSN 1677-7042

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Unico, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000326/1998 e nº 53900.012814/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de

agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Virgem dos Pobres, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após

deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.263/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Unico, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000090/2001 e nº 53900.011113/2014-67, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Correntes /

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.265/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

MINISTRO DE ESTADO TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53740.000664/2002 e n° 53000.465037/0016.00 53900.045907/2016-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de abril de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLÓGICA SANTO ANTÔNIO ACESA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Sudoeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.266/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DA CIÊNCIA MINISTRO DE FSTADO TECNOLOGIA. INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53830.002037/1998 e n° 53900.050637/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612. de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.267/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Unico, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta Processos Administrativos nº 53103.000605/1998 e nº 53000.007916/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de

maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim /

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e

normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.358/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Unico, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.013163/2015-60 e nº 53770.001299/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Abril de 2015, a autorização outorgada à ACIR - Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após

deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.359/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.043838/2015-03 e nº 53710.000133/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA INDIANOVA - FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após

deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.360/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000053/1999 e nº 53900.023980/2014-45, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Marialva/

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PORTARIA Nº 1.361/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.005039/2014-41 e nº

53730.000529/1998-78, resolve:
Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de julho de 2014, a autorização outorgada à Comunidade Terceiro Milênio, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Patos / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.363/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei dos Processos Administrativos nº 53830.000458/1999 e nº 53000.015799/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Para O Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Guaratinguetá/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após

deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.364/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6°, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos n° 53720.000492/1999 e n° 53900.018431/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Belterra, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após

deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.365/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000303/1999 e n° 53000.007663/2014-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Cametá/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: 53900.012814/2014-13

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1261/2018, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibateguara/AL, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n º 53900.012814/2014-13, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2829211** e o código CRC **36EE7346**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 2829211

Brasília, 21 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.012814/2014-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIRGEM DOS POBRES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de IBATEGUARA/AL.
- 2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3 °, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E CEP: 70067-900 Brasília-DF Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 33254/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor MARCELO PACHECO DOS GUARANYS Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG Casa Civil da Presidência da República Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 21/08/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3284001** e o código CRC **1D028255**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33254/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.012814/2014-13 - Nº SEI: 3284001

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária Coordenação de Processos de Rádio Comunitária Divisão de Processos de Rádio Comunitária Servico de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.012814/2014-13.**

Entidade: Associação Comunitária Virgem dos Pobres

Assunto: Minuta de Exposição de Motivos.

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador 4323027 e o código CRC 06704F95.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.	Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012814/2014-13,
que veicula	a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva
documentaçã	ão para que a entidade Associação Comunitária Virgem dos Pobres,
inscrita no CI	NPJ nº.02.748.900/0001-47, explore pelo prazo de dez anos a partir de
20 de Agosto	o de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de
Ibateguara, e	estado de Alagoas, em conformidade com o que dispõe o <i>caput</i> do art.
223 da Cons	tituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de
fevereiro de	1998.

- 2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3965/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, 3. Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1261, de 14 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
- 4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 4323027

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.012814/2014-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Virgem dos Pobres, inscrita no CNPJ nº.02.748.900/0001-47, explore pelo prazo de dez anos a partir de 20 de Agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibateguara, estado de Alagoas, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3965/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1261, de 14 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
- 4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO № 34533/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG Casa Civil da Presidência da República Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.012814/2014-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4659997** e o código CRC **AE9731CB**.

Referência: Processo nº 53900.012814/2014-13 SEI nº 4659997